



**Prefeitura de
Fortaleza**

Secretaria Municipal dos Direitos
Humanos e Desenvolvimento Social

**PLANO DE CONTINGÊNCIA DA COORDENADORIA ESPECIAL DE
GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COIAS) PARA
INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

FORTALEZA – CEARÁ
ABRIL DE 2020





PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra

VICE- PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
Moroni Torgan

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
Renato Carvalho Borges

SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Patrícia Helena Nóbrega Studart

COORDENADORA ESPECIAL DE GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL
Maria Márcia Silva Nogueira

CHEFE DE GABINETE
Pedro Ivo Mito

ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE
Marcella Andrade

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA
Kátia Alessandra Pimentel Fernandes

COORDENADOR DO SETOR DE PARCERIAS
Emmanuel Fontenele Oliveira

GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ícaro Régis da Graça Batista



GERENTE DA CÉLULA DE GESTÃO DO SUAS
Francisca Enilce Vieira Rocha

GERENTE DA CÉLULA DE BENEFÍCIOS
Jocivânia Branco de Souza

GERENTE DA CÉLULA DE PROTEÇÃO BÁSICA
Renata Laranjeira Cruz

GERENTE DA CÉLULA DE PROTEÇÃO ESPECIAL
Iracema de Oliveira Machado

EQUIPE TÉCNICA

Ana Paula de Vieira Gusmão Berg
Ana Paula Cristóvão da Silva
Antonia Milena Elmiro Furtado Cid
Cleitiane Serpa da Silva
Cleoneide de Melo Silva Rodrigues
Eveline de Oliveira Lima
Gracimar Batista do Nascimento
Guilhermina dos Santos Fernandes
Isabel Cristina Monteiro dos Santos
Juliana Maria Cruz Matos
Kalina de Lima Santos
Liliane Maria Araújo Medeiros
Luiza de Marillac Bernardo da Rocha
Magna Pinto Madeiro
Maria Isabel Saraiva Figueira
Michele Ferreira Leite
Rodrigo Barbosa da Silva
Vitória Barbosa Rodrigues
Vanusa Alves Lima



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1. JUSTIFICATIVA.....	5
2. ESTRATÉGIAS DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR E DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO.....	6
3. ÓRGÃO GESTOR.....	6
3.1 Trabalhadores do SUAS	6
3.2. Usuários do SUAS.....	8
4. CÉLULA DE GESTÃO DO SUAS	9
4.1 Vigilância Socioassistencial.....	9
4.2 Gestão do Trabalho.....	10
4.3 Rede Privada.....	12
5. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	12
5.1 Atendimento nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de Fortaleza no período de pandemia da COVID-19.....	14
5.1.1 Fluxo de Atendimento.....	22
5.2 Programa Cresça com Seu Filho/Criança Feliz	23
6. CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	24
6.1 Auxílio Emergencial	25
6.2 Benefícios Eventuais	26
6.2.1 Cesta Básica	26
6.2.2 Auxílio Funeral.....	26
7. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	28
7.1 Centro de Referência Especializado de Assistência Social(CREAS)	28
7.2 Centro-Dia de Referência para Pessoas Idosas e Centro-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência	35
7.3 Centros POP	36
7.4 Refeitório Social	37
8. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	38
8.1 Sobre o funcionamento dos Serviços de Acolhimento no contexto da pandemia de COVID-19.....	39
8.2 Acolhimentos Institucionais para Pessoas em Situação de Rua.....	40
8.2.1 Implantação de serviços provisórios para pessoas em situação de rua...42	
8.3. Acolhimentos Institucionais para Crianças e Adolescentes.....	43
8.3.1 Implantação de Acolhimentos Institucionais Provisórios para Crianças e Adolescentes.....	45
8.4 Ações da Equipe de Referência da Saúde nos Acolhimentos	46
8.5 Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.....	48
9. HORÁRIO, DIAS E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM FORTALEZA	48
9.1 Atendimento Presencial	49
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	50
11. BASES LEGAIS E TÉCNICAS CONSULTADAS PARA AS MEDIDAS PROPOSTAS.....	51
ANEXOS.....	53



APRESENTAÇÃO

Inserida no campo das políticas públicas brasileiras, a Assistência Social é organizada em um sistema descentralizado e participativo denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que orienta a oferta de proteção social para a população que dela precisar, priorizando a parcela da sociedade que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social. Em vista disso, são definidos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a serem ofertados nos municípios e no Distrito Federal, objetivando o desenvolvimento de ações que possibilitem a superação da pobreza e a promoção dos direitos humanos.

Em Fortaleza, a Lei nº 9.990, de 28 de dezembro de 2012, regulamentou a Política de Assistência Social no município em consonância com o arcabouço normativo que regulamenta o SUAS. Nessa perspectiva, são ofertados programas, projetos, benefícios e serviços aos usuários da assistência social através de uma rede de atendimento socioassistencial, distribuída em territórios do município.

Diante do cenário atual, que busca intensificar os cuidados necessários para combater o avanço do novo coronavírus (COVID-19), o município de Fortaleza vem adotando medidas em sua rede de atendimento, ao passo que não haja prejuízo na oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios considerados essenciais aos usuários, tomando por base o Decreto nº 10.282, publicado no dia 20 de março de 2020 pelo Governo Federal. O referido Decreto regulamenta a definição dos serviços públicos e das atividades essenciais, dentre os quais estabelece em seu Art. 3º, inciso II, a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.

Portanto, este documento apresenta o Plano de Contingência da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) de Fortaleza, por meio da Coordenadoria Especial de Gestão Integrada da Assistência Social (COIAS), para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Primeiramente, é apresentada a Justificativa, contendo o motivo para a elaboração deste Plano. A seguir, são desenvolvidas as estratégias de funcionamento do Órgão Gestor e das Unidades de Atendimento vinculadas à SDHDS por níveis de proteção, destacando os horários, dias e locais de



funcionamento e as medidas de prevenção e segurança adotadas para profissionais e usuários.

Posteriormente, são explanadas as Considerações Finais, na perspectiva que este documento contribua para o fortalecimento da Política de Assistência Social na situação vigente de superação da pandemia do novo coronavírus em Fortaleza, bem como as Bases Legais e Técnicas consultadas para Adoção das Medidas Propostas.

1. JUSTIFICATIVA

Frente ao atual contexto de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), conforme Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, publicada em 30 de janeiro de 2020, que classifica como mundial o surto de COVID-19, os países tiveram que implementar medidas consistentes e baseadas em evidências científicas para tentar conter a transmissão da doença.

Desse modo, a Assistência Social, que apresenta característica de serviço público e atividade essencial, com base no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, vem adotando tais medidas sem interromper a continuidade de suas ações consideradas indispensáveis para a população que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social.

Nesse sentido, todos os serviços públicos, assim como serviços privados, que são autorizados a funcionar, devem preservar as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19, acatando as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Assim sendo, a Prefeitura de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), em atenção às orientações do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará, e do Decreto nº 14.611, de 17 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Fortaleza, adota uma série de medidas para tentar reduzir o contágio do novo coronavírus (COVID-19) mediante transmissão comunitária nos serviços, programas, projetos e benefícios vinculados à Política de Assistência Social na SDHDS.

Fortaleza tem se revelado um município onde há um aumento significativo do número de pessoas infectadas e em quase todos os bairros já existem indivíduos contaminados pelo novo coronavírus, apesar das medidas tomadas pelo Governo do Estado e Prefeitura de Fortaleza, como a necessidade do isolamento social até que

um cenário epidemiológico mais favorável seja apontado pelas autoridades de saúde.

Por esse motivo, este Plano visa contribuir na orientação de usuários, trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e profissionais atuantes na Política de Assistência Social em Fortaleza sobre o funcionamento dessa política pública, representante do sistema de garantia de direitos, a fim de que compreendam a suspensão de alguns serviços e a continuidade de outros serviços que estão diretamente relacionados à COIAS.

2. ESTRATÉGIAS DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR E DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO

Conforme Decreto Municipal nº 14.634, de 05 de abril de 2020, que prorroga as medidas de enfrentamento à disseminação do Novo Coronavírus no Estado do Ceará e aponta que órgãos e entidades da Prefeitura devem manter um funcionamento mínimo dos serviços administrativos e financeiros para assegurar o funcionamento básico da Prefeitura, foi estabelecido que os dirigentes máximos desses órgãos e entidades definem os serviços que devem funcionar e disciplinam o regime de escala, plantão ou sobreaviso a que se submetem os servidores das respectivas unidades administrativas responsáveis, objetivando garantir a não interrupção dos mesmos.

Em vista disso, seguem as estratégias de funcionamento do Órgão Gestor – Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) – e das Unidades de Atendimento vinculadas a este por níveis de proteção.

3. ÓRGÃO GESTOR

3.1 Trabalhadores do SUAS

De acordo com a Portaria da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social nº 62, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do Decreto Municipal nº 14.634, de 05 de abril de 2020, fica resolvido disciplinar o funcionamento da SDHDS durante o período de enfrentamento à disseminação do coronavírus no Estado do Ceará, por entender a essencialidade dos serviços prestados para a promoção da proteção social a públicos vulneráveis de Fortaleza.



Desse modo, os serviços administrativos da SDHDS, com sede na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 2230 – Messejana, que se referem à gestão orçamentária, jurídica, gestão de parcerias com organizações da sociedade civil, gestão administrativa, fiscal e financeira, gestão de pessoal, transporte, logística e licitações, passam a funcionar em horário corrido de 6 horas, iniciando o expediente às 9h e findando às 15h, em regime de escala, com exceção do setor de pagamento de empenhos, ora vinculados à unidades orçamentárias desta Secretaria, que funcionarão de 8h às 14h.

Essa adoção de jornada de trabalho em regime de escala tem a finalidade de promover uma melhor distribuição da força de trabalho e evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho.

Nos dias em que os profissionais não estiverem na escala de comparecimento na SDHDS, estes deverão trabalhar em regime de trabalho remoto, o que significa que devem estar à disposição de forma virtual (telefone, *WhatsApp*, videochamada, e-mail, etc.), das 8h às 12h e das 13h às 17h, objetivando garantir a não interrupção dos serviços, podendo serem convocados em caso de interesse da gestão.

Além disso, a equipe técnica ficará disponível para atender solicitações de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos através de aplicativo de mensagens e, caso necessite, realizará visitas nos locais demandados.

Por sua vez, a Central de Regulação de Vagas terá seu funcionamento 24 horas por dia a fim de atender as demandas para os serviços de acolhimento institucional, sendo o atendimento realizado por meio do teletrabalho.

Os funcionários com idade igual ou superior a 60 anos ou portadores de doenças crônicas, que representam o público que causa maior preocupação referente ao agravamento da infecção pelo novo coronavírus, ficarão dispensados de atividades presenciais nesse período, ficando exclusivamente em regime de trabalho remoto, realizando as atividades necessárias, de suas respectivas competências, para que não haja interrupção ou prejuízo nos serviços considerados essenciais.

Todos os trabalhadores do SUAS estão sendo orientados quanto às medidas de higiene pessoal, limpeza sistemática do ambiente e de segurança no trabalho, observando as recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais. Aos profissionais que estão trabalhando em regime de escala na Secretaria,



foram disponibilizados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) – máscara e álcool em gel – os quais são importantes para a prevenção à transmissibilidade do novo coronavírus entre os profissionais das equipes de trabalho e na eventualidade de atendimento a usuários.

Com o objetivo de garantir insumos e EPIs para os profissionais e usuários, a SDHDS tem buscado fornecedores para realizar a compra. Entretanto, na atual conjuntura, em que há carência desse material no mercado, tem encontrado dificuldades na compra imediata. Assim, em articulação com algumas instituições, tem realizado parcerias com o objetivo de conseguir insumos e EPIs. Até a conclusão deste Plano, estamos articulando com a Universidade Federal do Ceará e com o Comitê Internacional da Cruz Vermelha.

3.2. Usuários do SUAS

No que diz respeito às medidas adotadas para o atendimento aos usuários no âmbito do SUAS, estas são baseadas na Portaria nº 337, de 24 março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Uma importante medida de segurança utilizada em todos os programas, serviços e projetos da Política de Assistência Social de Fortaleza, é o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como máscara e álcool em gel, aos usuários que apresentarem sintomas de gripe ou suspeita de COVID-19.

Todas as instruções referentes ao cuidado e à prevenção da transmissão do novo coronavírus para os serviços socioassistenciais são baseadas nas orientações do Ministério da Saúde, nos termos da Cartilha do Ministério da Saúde "Tem dúvidas sobre o Coronavírus" disponível no link - <https://coronavirus.saude.gov.br/> ou no http://blog.mds.gov.br/redesuas/wpcontent/uploads/2020/03/Informacoes_Coronavirus_Minist%C3%A9rio_da_Saude.pdf, em especial nos Serviços de Acolhimento, de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Devem ser amplamente disseminadas no SUAS as orientações quanto à medidas de higiene pessoal, de acordo as recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais, além das que são divulgadas pelo próprio Ministério da Cidadania. Exemplos: aferir temperatura; lavar as mãos com água e

sabão frequentemente ou fazer uso de álcool em gel; cobrir o nariz e a boca ao espirrar ou tossir; evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; não compartilhar objetos pessoais; limpar os ambientes de modo mais sistemático; fazer uso de EPI; e restringir o contato físico.

4. CÉLULA DE GESTÃO DO SUAS (CESUAS)

No cenário atual, reforça-se a importância de garantir a continuidade das ações da Gestão do Sistema Único de Assistência Social, de modo a contribuir para o aprimoramento da gestão e da oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em riscos pessoal e social no município de Fortaleza.

A Gestão do SUAS é uma área estratégica para o aprimoramento das funções e objetivos da política de assistência social. Nessa perspectiva, tem as atribuições de realizar a vigilância socioassistencial, gestão do trabalho e rede privada.

Além das áreas mencionadas acima, a Gestão do SUAS também é responsável por todos os aspectos dos programas, projetos e serviços, elaboração de relatórios da Política de Assistência Social, preenchimento de sistemas de informações da União, Estado e Município (Planos e Demonstrativos) e, conseqüentemente, preconiza deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social. Tais deliberações estão ocorrendo de forma remota, através de videoconferências.

No que concerne às ações da Célula de Gestão do SUAS, estas continuam em execução, seja em *home office* ou na sede da SDHDS sob o regime de escala. No regime de *home office*, a equipe encontra-se disponível em sua totalidade. Em verdade, fez-se necessária a priorização de atividades, com as respectivas divisões de responsabilidades comuns e específicas aos trabalhadores e gestora e a adoção de técnicas de comunicação via reunião à distância por aplicativos tecnológicos, grupos de *WhatsApp*, videoconferências, telefones e e-mails.

4.1. Vigilância Socioassistencial

A Vigilância Socioassistencial constitui uma área de gestão da informação, dedicada a apoiar as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e



análises. Esta deve subsidiar o planejamento das ações com base em conhecimentos mais aprofundados do território, a partir do Cadastro Único e de outros instrumentos e recursos do SUAS.

Nesse momento de pandemia do novo coronavírus, o setor de Vigilância está em processo de construção de uma nota técnica conjunta entre as áreas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, cujo objetivo é orientar os profissionais do SUAS sobre a utilização e preenchimento dos instrumentais municipais durante o atendimento remoto, inclusive avaliando os campos dos instrumentais oficiais do Ministério da Cidadania os quais podem ser alimentados com tais informações.

Em relação às informações que deverão ser alimentadas nos Sistemas de Informações do Ministério da Cidadania e da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS), durante o período da pandemia, o município tem seguido as recomendações emitidas nas Portarias e Decretos.

4.2 Gestão do Trabalho

A Gestão do Trabalho é uma área de gestão do SUAS que trata das questões relacionadas ao trabalho social e aos trabalhadores que atuam na Política de Assistência Social. Compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional.

O trabalho na assistência social possui uma importante dimensão relacional e seus trabalhadores são os principais mediadores entre o direito socioassistencial e os usuários dessa política.

Portanto, a valorização dos trabalhadores, a estruturação de condições institucionais de trabalho e a implementação sistemática de ações de formação e capacitação potencializam a efetivação e a qualidade do SUAS.

O Projeto Re-existir, da Célula de Gestão do SUAS, tem o objetivo de promover ações que visem melhorar a qualidade de vida e a saúde dos colaboradores da assistência social. Portanto, levando em conta o atual cenário de pandemia e isolamento social como possíveis agravantes do estado de saúde mental dos profissionais, o projeto tomou a iniciativa de oferecer, durante esse momento, escutas terapêuticas e aconselhamento psicológico para os colaboradores da Política de Assistência Social, através de plataformas on-line.



Tomando como base as recomendações do Ministério da Saúde e do Conselho Federal de Psicologia, de evitar o contato físico durante esse período, os atendimentos se darão de forma on-line através de uma das seguintes plataformas: *WhatsApp, Skype, Teamlink* ou *Google Meet*.

Outro ponto importante é que, por conta da alta demanda de pessoas necessitadas de apoio psicológico durante esse período e com o objetivo de atender o maior número de pessoas possível, os atendimentos individuais acontecerão em um tempo limite de 30 minutos e se darão de forma pontual com escutas terapêuticas e aconselhamento psicológico, ou seja, não haverá processo psicoterapêutico e continuidade dos atendimentos realizados. Contudo, se houver necessidade, será realizado um encaminhamento do colaborador atendido para profissionais ou locais que disponibilizem serviço de psicoterapia on-line.

Os atendimentos acontecerão de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 14h30min. Para que os colaboradores da assistência tenham acesso ao serviço, estes deverão seguir um fluxo que terá início com o preenchimento do formulário que consta neste link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScn6wI_PEKQ6jobPuOpAHBMpTIEpPMYwDgnLDvOhkjUNdZuaw/viewform, especificando seus dados pessoais e profissionais, sua queixa e necessidade de atendimento, bem como descrevendo um pouco sobre a realidade da estrutura do ambiente em que se encontra para realizar o atendimento on-line. A partir daí, será feita uma triagem por um profissional capacitado e experiente na área de saúde mental a fim de verificar a necessidade e a viabilidade do atendimento.

Para que os atendimentos on-line possam acontecer, é necessário que o colaborador tenha acesso a uma rede de internet estável para a videoconferência e ter um local reservado em sua casa livre de interrupções e barulhos.

No que se refere às atividades para autorização de estágio, estas permanecem acontecendo, no entanto todos os contatos com as Universidades estão sendo feitos de forma remota, apenas as emergências estão sendo realizadas presencialmente. Qualquer informação, poderá ser solicitada através dos telefones de contato (85) 34918790 ou (85) 988797083, ou do e-mail: gestaodotrabalho.suasfortaleza@gmail.com



4.3 Rede Privada

A Rede Privada é área da Gestão do SUAS que acompanha a rede socioassistencial, formada por entidades que desempenham as funções da Política de Assistência Social no município de Fortaleza.

As entidades de assistência social fazem parte do Sistema Único de Assistência Social como prestadoras complementares de serviços socioassistenciais e como cogestoras, por meio da participação nos conselhos de assistência social. Elas prestam serviços, executam programas ou projetos de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos.

No momento, todo acompanhamento às entidades socioassistenciais estão acontecendo de forma remota. Caso essas entidades necessitem de qualquer informação, poderá solicitar através dos telefones de contato (85) 34918790 ou (85) 988797083. Já para solicitação de Declaração do Órgão Gestor, deverá solicitar através do e-mail: redeprivadacsuas@gmail.com

5. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

Conforme a PNAS/2004, a Proteção Social Básica é responsável pela prevenção de situações de vulnerabilidade e risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitários. Destinada à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). Os serviços de proteção social básica são executados de forma direta nos **Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)**. O CRAS é uma unidade pública estatal de base territorial, localizada em áreas com maior índice de vulnerabilidade social, organizando e coordenando a rede de serviços socioassistenciais locais da Política de Assistência Social.

Atualmente, o município de Fortaleza conta com 27 CRAS, localizados em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, sendo coordenados pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS).



seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida (infância, adolescência, juventude e velhice), a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Os cidadãos também são orientados sobre os benefícios assistenciais e podem ser inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Tem como público beneficiário as famílias e indivíduos em situação grave de desproteção, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

5.1 Atendimento nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de Fortaleza no período de pandemia da COVID-19

O Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que considera a Assistência Social como atividade essencial, torna fundamental a garantia da continuidade da oferta de serviços/atividades essenciais da Assistência Social, que são “aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população” (Art.3º §1º).

Nos termos da Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do SUAS, a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais deverá ser garantida àqueles que necessitarem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Diante dessas recomendações e considerando a Portaria nº 54, de 01 de abril de 2020, a Minuta do Plano de Contingência do FETSUAS, de 29 de março de 2020, as orientações do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará, do Decreto nº 14.611, de 17 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Fortaleza, e da Portaria SDHDS nº 62, de 06 de abril de 2020, que disciplina o funcionamento da SDHDS durante o período de enfrentamento à disseminação do coronavírus e a forma e regime de trabalho a que se submeterão seus servidores, os CRAS de Fortaleza funcionarão em regime de escala que garanta a oferta dos serviços essenciais e a adequação das atividades às recomendações sanitárias para proteção tanto dos profissionais do SUAS quanto

dos usuários. Todos os profissionais estarão de sobreaviso e, quando necessário, executarão suas atividades sob o regime de teletrabalho (atendimentos e orientações por telefone e aplicativos de internet).

Para garantir a continuidade da oferta dos serviços e atividades essenciais da Assistência Social no período de pandemia da COVID-19 à população mais vulnerável e em risco social, os CRAS de Fortaleza adotarão estratégias de atendimento e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e dos profissionais do SUAS, conforme descritas a seguir, em consonância com as recomendações aprovadas em Leis, Decretos e Portarias.



CRAS Quintino Cunha

ações/atividades a serem desenvolvidas pelos CRAS de Fortaleza no período de pandemia da COVID-19

AÇÕES/ATIVIDADES	PROCEDIMENTOS/RECOMENDAÇÕES	RECURSOS/ INSTRUMENTAIS	RESPONSÁVEIS
Recepção	<ul style="list-style-type: none"> - Suspensão das atividades individuais e coletivas, caso não seja viável a suspensão, respeitar o distanciamento de pelo menos 1(um) metro entre as pessoas, garantindo a privacidade do atendimento, ainda que seja realizado em locais abertos; - Realização das atividades em ambientes arejados e higienizados; - Os espaços de uso público, recepção e banheiros devem ter materiais para higienização; - Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), especialmente se 	<ul style="list-style-type: none"> - EPIs conforme preconizados pelo Ministério da Saúde (máscaras, luvas, álcool em gel); - Material para higienização (água, sabão, álcool em gel, papel toalha); - Cesto com tampa para descarte dos EPIs e material de higienização (sabão em pó, água sanitária e desinfetante); - Sacos plásticos para lixo; - Relatórios padronizados 	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenação; - Equipe técnica do PAIF; - Apoio administrativo; - Educadores sociais; - Facilitadores de oficina; - Porteiros; - Serviços gerais.



	<p>tiverem contato direto com os usuários ou outros profissionais;</p> <ul style="list-style-type: none">- Não utilizar senhas para controle dos atendimentos;- A limpeza dos espaços de atendimentos deve ser realizada com maior frequência durante a pandemia;- Registro das atividades realizadas em relatórios padronizados pela SDHDS e Ministério da Cidadania, como Registro Quantitativo Mensal (RQM) e Registro Mensal de Atendimento (RMA).	<p>(RQM e RMA);</p> <ul style="list-style-type: none">- Livro de registro das acolhidas;- Material de expediente.	
Acolhida	<ul style="list-style-type: none">- Suspensão das atividades individuais e coletivas, caso não seja viável a suspensão, respeitar o distanciamento de pelo menos 1(um) metro entre as pessoas, garantindo a privacidade do atendimento, ainda que seja realizado em locais abertos;- Realização das atividades em ambientes arejados e higienizados;- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), especialmente se tiverem contato direto com os usuários ou outros profissionais;- A limpeza dos espaços de atendimento deve ser realizada com maior frequência durante a pandemia;- Registro das atividades realizadas em relatórios padronizados pela SDHDS e Ministério da Cidadania, como Registro Quantitativo Mensal (RQM) e Registro Mensal de Atendimento (RMA).	<ul style="list-style-type: none">- EPIs conforme preconizados pelo Ministério da Saúde (máscaras, luvas, álcool em gel);- Material para higienização (água, sabão, álcool em gel, papel toalha);- Cesto com tampa para descarte dos EPIs e material de higienização (sabão em pó, água sanitária e desinfetante);- Sacos plásticos para lixo;- Relatórios padronizados (RQM e RMA);- Livro de registro das acolhidas;- Material de expediente.	<ul style="list-style-type: none">- Coordenação;- Equipe técnica do PAIF;- Serviços gerais.
Atendimentos aos usuários	<ul style="list-style-type: none">- Suspensão dos atendimentos presenciais, caso não seja viável a suspensão, respeitar o distanciamento de pelo menos 1(um) metro entre as pessoas, garantindo a privacidade do atendimento, ainda que seja realizado em locais abertos;- A equipe do CRAS deverá realizar atendimentos telefônicos para orientar e esclarecer as dúvidas, com o intuito de diminuir as atividades presenciais dos usuários nas unidades, a fim de reduzir a circulação de pessoas;- Disponibilizar canais remotos de atendimento, por meio de ligação telefônica ou aplicativo de mensagens (<i>WhatsApp</i>);- Realizar agendamento remoto, priorizando os casos graves ou urgentes, evitando a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;- Identificar famílias em situação de insegurança alimentar, priorizando as famílias em acompanhamento pelo PAIF, os idosos participantes do SCFV e	<ul style="list-style-type: none">- EPIs conforme preconizados pelo Ministério da Saúde (máscaras, luvas, álcool em gel);- Material para higienização (água, sabão, álcool em gel, papel toalha);- Cesto com tampa para descarte dos EPIs e material de higienização;- Sacos plásticos para lixo;- Aparelho telefônico (linha fixa desbloqueada para ligações para celular), aparelhos celulares institucionais;	<ul style="list-style-type: none">- Coordenação;- Equipe técnica do PAIF;- Educadores sociais;- Facilitadores de oficina.



	<p>as famílias do Programa Cresça com Seu Filho/Criança Feliz, contemplando-as com cestas básicas ou kit com gêneros alimentícios, sendo a mobilização por meio remoto;</p> <ul style="list-style-type: none">- Realizar atendimento às famílias PAIF de forma remota, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens, priorizando aquelas com pessoas tidas como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes;- Proporcionar às famílias PAIF e participantes do SCFV, por meio remoto, orientações sobre o auxílio emergencial, ajudando a identificar os beneficiários e as dificuldades de acesso aos aplicativos, e esclarecendo as dúvidas;- Possibilitar informações e orientações às famílias beneficiárias do Cartão Mais Infância (CMIC) e Missão Infância sobre o repasse do benefício, de forma remota (ligação telefônica ou aplicativos de mensagens);- Orientar as famílias por telefone ou aplicativos de internet sobre medidas de prevenção e controle, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais;- Para atendimentos presenciais, os profissionais do CRAS devem usar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como máscaras, luvas, álcool em gel, e respeitar o distanciamento de pelo menos 1(um) metro entre as pessoas, garantindo a privacidade do atendimento, ainda que seja realizado em locais abertos;- Manter a higienização dos aparelhos de telefone fixo e celular institucional, assim como o uso de EPI, especialmente se tiver contato direto com os usuários ou outros profissionais;- Evitar o uso de ambientes fechados (com pouca ventilação);- Registro das atividades realizadas em relatórios padronizados pela SDHDS e Ministério da Cidadania, como Registro Quantitativo Mensal (RQM) e Registro Mensal de Atendimento (RMA).	<ul style="list-style-type: none">- Relatórios padronizados (RQM e RMA)- Planilha de registro de atendimentos no período da pandemia de COVID-19;- Computador com impressora e acesso à internet;- Material de expediente;- Benefício eventual (cesta básica) ou kits de gêneros alimentícios;- Instrumental de recibo de benefícios eventuais.	
<p>Visitas domiciliares</p>	<ul style="list-style-type: none">- Suspensão das visitas domiciliares;- Planejar de forma criteriosa as demandas de visitas domiciliares que sejam relevantes e urgentes, considerando medidas para a proteção dos usuários e dos profissionais do SUAS;- Para atendimentos presenciais, os profissionais do CRAS devem usar EPIs, como máscaras, luvas, álcool em gel, e respeitar o distanciamento de pelo	<ul style="list-style-type: none">- EPIs conforme preconizados pelo Ministério da Saúde (máscaras, luvas, álcool em gel);- Material para higienização (água, sabão, álcool em gel, papel toalha);- Aparelho telefônico (linha fixa desbloqueada para ligações para celular,) aparelhos celulares institucionais;	<ul style="list-style-type: none">- Coordenação;- Equipe técnica do PAIF;- Educadores sociais;- Facilitadores de oficina;- Motorista.



	<p>menos 1(um) metro entre as pessoas, garantindo a privacidade do atendimento, ainda que seja realizado em locais abertos;</p> <ul style="list-style-type: none">- O meio de transporte para deslocamento dos profissionais do CRAS na realização de atividades externas, consideradas necessárias e essenciais, deve ser higienizado com o uso de álcool 70% e água sanitária;- Registro das atividades realizadas em relatórios padronizados pela SDHDS e Ministério da Cidadania, como Registro Quantitativo Mensal (RQM) e Registro Mensal de Atendimento (RMA).	<ul style="list-style-type: none">- Relatórios padronizados (RQM e RMA);- Computador com impressora e acesso à internet;- Material de expediente;- Planilha de registro de atendimentos no período da pandemia de COVID-19;- Benefício eventual (cesta básica) ou kits de gêneros alimentícios;- Transporte com motorista;- Instrumental de recibo de benefícios eventuais.	
Visitas institucionais	<ul style="list-style-type: none">- Suspensão das visitas institucionais, sendo estas atividades executadas sob o regime de teletrabalho (por telefone e aplicativos de internet – <i>WhatsApp</i>, e-mail ou chat, chamada de vídeo, <i>Instagram</i>, videoconferência, <i>Facebook</i>, <i>Twitter</i>);- Realização de formalização e fortalecimento de parcerias para a viabilização de resolução das demandas oriundas das famílias, de forma remota;- O meio de transporte para deslocamento dos profissionais do CRAS na realização de atividades externas, consideradas necessárias e essenciais, deve ser higienizado com o uso de álcool 70% e água sanitária.	<ul style="list-style-type: none">- EPIs conforme preconizados pelo Ministério da Saúde (máscaras, luvas, álcool em gel);- Material para higienização (água, sabão, álcool em gel, papel toalha);- Aparelho telefônico (linha fixa desbloqueada para ligações para celular), aparelhos celulares institucionais;- Relatórios padronizados (RQM e RMA);- Computador com impressora e acesso à internet;- Material de expediente;- Transporte com motorista.	<ul style="list-style-type: none">- Coordenação;- Equipe técnica do PAIF;- Motorista.
Encaminhamentos	<ul style="list-style-type: none">- Realizar levantamento de contatos para a localização, em tempo oportuno, dos setores internos e externos envolvidos nas respostas às demandas apresentadas pelas famílias;- Viabilizar o encaminhamento das demandas dos usuários, priorizando as situações de violência e violação de direitos, em articulação com a rede local, que possa ser acionada pelo uso de telefone ou outros meios remotos (e-mail, <i>WhatsApp</i>);- Registro das atividades realizadas em relatórios padronizados pela SDHDS e Ministério da Cidadania, como Registro Quantitativo Mensal (RQM) e Registro Mensal de Atendimento (RMA).	<ul style="list-style-type: none">- Relatórios padronizados (RQM e RMA);- Aparelho telefônico (linha fixa desbloqueada para ligações para celular), aparelhos celulares institucionais;- Computador com impressora e acesso à internet;- Planilha de registro de atendimentos no período da pandemia de COVID-19.	<ul style="list-style-type: none">- Coordenação;- Equipe técnica do PAIF;- Educadores sociais;- Facilitadores de oficina;- Apoio administrativo.
Acompanhamento familiar coletivo – grupo PAIF	<ul style="list-style-type: none">- Suspender temporariamente as atividades coletivas, considerando a orientação de evitar aglomerações nesse período;- Realizar atendimentos às famílias PAIF em acompanhamento de forma remota, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens, priorizando aquelas com pessoas tidas como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e	<ul style="list-style-type: none">- Relatórios padronizados (RQM e RMA);- Material de orientação e informação sobre a prevenção e controle da COVID-19;	<ul style="list-style-type: none">- Equipe técnica do PAIF.



	<p>lactantes;</p> <ul style="list-style-type: none">- Dar suporte às famílias em isolamento por meio remoto (ligação telefônica ou aplicativos de mensagens), levando em conta a necessidade de organização de uma nova rotina de vida durante a pandemia;- Possibilitar informações e orientações às famílias PAIF em acompanhamento e participantes do SCFV beneficiários do CMIC e Missão Infância sobre o repasse do benefício, de forma remota (ligação telefônica ou aplicativos de mensagens);- Orientar as famílias por telefone ou aplicativos de internet sobre medidas de prevenção e controle do novo coronavírus, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais;- Registro das atividades realizadas em relatórios padronizados pela SDHDS e Ministério da Cidadania, como Registro Quantitativo Mensal (RQM) e Registro Mensal de Atendimento (RMA).	<ul style="list-style-type: none">- Aparelho telefônico (linha fixa desbloqueada para ligações para celular), aparelhos celulares institucionais;- Planilha de registro de atendimentos no período da pandemia de COVID-19;- Computador com impressora e acesso à internet;- EPIs conforme preconizados pelo Ministério da Saúde (máscaras, luvas, álcool em gel);- Material de expediente.	
<p>Oficinas socioeducativas</p> <p>Atividades de convívio</p>	<ul style="list-style-type: none">- Suspender temporariamente as atividades coletivas, considerando a orientação de evitar aglomerações nesse período;- Realizar atendimentos aos participantes do SCFV e aos responsáveis familiar de forma remota, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens, priorizando aqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactante;- Dar suporte às famílias em isolamento por meio remoto (ligação telefônica ou aplicativos de mensagens), levando em conta a necessidade de organização de uma nova rotina de vida durante a pandemia;- Possibilitar informações e orientações às famílias PAIF em acompanhamento e participantes do SCFV beneficiários do CMIC e Missão Infância sobre o repasse do benefício, de forma remota (ligação telefônica ou aplicativos de mensagens);- Orientar as famílias por telefone ou aplicativos de internet sobre medidas de prevenção e controle, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais.	<ul style="list-style-type: none">- Relatórios padronizados (RQM e RMA);- Material de orientação e informação sobre a prevenção e controle da COVID-19;- Aparelho telefônico (linha fixa desbloqueada para ligações para celular), aparelhos celulares institucionais;- Planilha de registro de atendimentos no período da pandemia de COVID-19;- Computador com impressora e acesso à internet;- EPIs conforme preconizados pelo Ministério da Saúde (máscaras, luvas, álcool em gel);- Material de expediente.	<ul style="list-style-type: none">- Coordenação;- Técnico (a) do SCFV;- Educadores sociais;- Facilitadores de oficina.



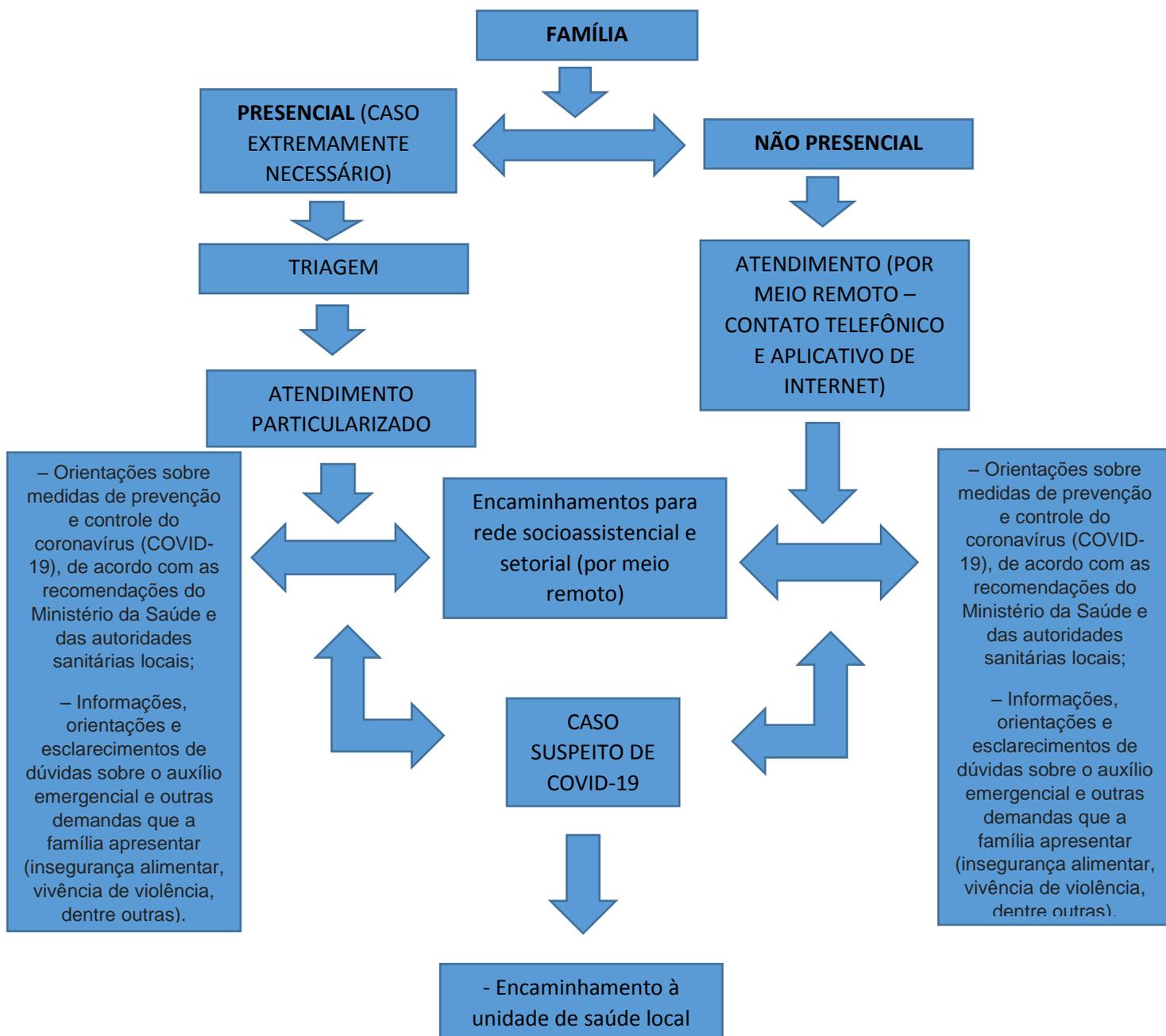
<p>Oficinas com famílias</p> <p>Ações comunitárias</p> <p>Eventos, encontros, cursos de formação</p>	<ul style="list-style-type: none">- Suspender temporariamente as atividades coletivas, considerando a orientação de evitar aglomerações nesse período;- Fixar cartazes em espaços de fácil visibilidade dos usuários, esclarecendo a suspensão dessas atividades coletivas durante o período da pandemia de COVID-19, considerando a orientação de evitar aglomerações, como também utilizar meios remotos (ligação telefônica ou aplicativos de mensagens).	<ul style="list-style-type: none">- Relatórios padronizados (RQM e RMA);- Material de orientação e informação sobre a prevenção e controle da COVID-19;- Aparelho telefônico (linha fixa desbloqueada para ligações para celular), aparelhos celulares institucionais;- Computador com impressora e acesso à internet;- Material de expediente.	<ul style="list-style-type: none">- Toda a equipe CRAS.
<p>Acompanhamento da execução das ações/atividades</p>	<ul style="list-style-type: none">- Apoiar os CRAS, em articulação com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) - Estratégia de Saúde da Família - para orientações, informações, monitoramento e suporte remoto sobre medidas de prevenção à COVID-19, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais;- Fazer levantamento situacional das ações/atividades executadas;- Orientar a equipe técnica dos CRAS sobre o preenchimento dos registros das ações/atividades (RQM e RMA) no período de pandemia;- Desenvolver estratégias de transmissão de informações e suporte emocional aos trabalhadores, inclusive de modo remoto.	<ul style="list-style-type: none">- Instrumental de levantamento situacional dos CRAS durante a pandemia;- Relatórios padronizados (RQM e RMA);- Material de orientação e informação sobre a prevenção e controle da COVID-19.	<ul style="list-style-type: none">- Equipe técnica da CEPB (gerente, técnicos, articuladora e apoios administrativos);- Coordenação do CRAS.
<p>Análise territorial</p>	<ul style="list-style-type: none">- Observar e analisar o nível de compreensão das pessoas nos territórios de abrangência do CRAS com relação ao cumprimento do isolamento social, do acesso às informações sobre as medidas emergenciais de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) e os impactos destas medidas no agravamento ou não das situações de vulnerabilidade e risco social.	<ul style="list-style-type: none">- Relatório situacional do território no contexto da pandemia de COVID-19.	<ul style="list-style-type: none">- Toda a equipe do CRAS.
<p>Divulgação de informações</p>	<ul style="list-style-type: none">- Trocar experiências e informações em ambientes virtuais com o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs);- Divulgar o funcionamento dos CRAS, horários de atendimentos e telefones de contato, inclusive em formato acessíveis para pessoas com deficiência;- Elaborar, confeccionar e divulgar materiais informativos e educacionais (cartazes, folders) sobre as medidas preventivas no enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) para os usuários e profissionais do SUAS;- Difundir orientações sobre o auxílio emergencial;- Afixar cartaz informativo, em área de acesso à visualização do usuário, sobre	<ul style="list-style-type: none">- Cartazes, folders e painéis;- Aparelho telefônico (linha fixa desbloqueada para ligações para celular), aparelhos celulares institucionais;- Computador com impressora e acesso à internet;- Papel A4, papel kraft, pincéis atômicos e cola para isopor;- Material de expediente.	<ul style="list-style-type: none">- Toda a equipe do CRAS;- Assessoria de Comunicação da SDHDS;- Coordenadoria de Tecnologia e Informação (COTI);- Célula de Proteção Básica (CEPB).

	a suspensão dos atendimentos coletivos e que somente ocorrerá atendimentos individuais em caso de emergência.		
Articulação de rede	<ul style="list-style-type: none">- Elaboração de lista por instituição, contendo nomes, números de telefone e endereços de e-mail, assim como a função do responsável pela unidade;- Manter contato de forma remota com os representantes da rede local e realizar reuniões por videoconferência para troca de informações, orientações e experiências, como também viabilizar respostas as demandas apresentadas pelos usuários;- Avaliar a necessidade de mobilizar ações intersecretariais.	<ul style="list-style-type: none">- Cartazes, folders e painéis;- Aparelho telefônico (linha fixa desbloqueada para ligações para celular), aparelhos celulares institucionais;- Computador com impressora e acesso à internet;- Papel A4, papel kraft, pincéis atômicos e cola para isopor;- Material de expediente;- Listas das instituições socioassistenciais e setoriais.	<ul style="list-style-type: none">- Toda a equipe do CRAS.



CRAS Presidente Kennedy

5.1.1. Fluxo de Atendimento

**OBSERVAÇÃO:**

1. Orientações para prevenir a COVID-19, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais: medir a temperatura; lavar com frequência as mãos com água e sabão ou usar álcool em gel; cobrir o nariz e a boca ao espirrar/tossir; evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; não compartilhar objetos pessoais; limpar os ambientes de modo mais sistemático; restringir contato físico; orientar profissionais sobre procedimentos de higiene pessoal quando da entrada no serviço, no decorrer do expediente e de volta as suas casas.

2. Em caso de necessidade inadiável de atendimentos presenciais, os profissionais do CRAS deverão usar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) como máscaras, luvas, álcool em gel, sabão e lenços individuais ou rolo de papel toalha para enxugar as mãos e respeitar o distanciamento de pelo menos 1(m) metro entre as pessoas, garantindo a privacidade do atendimento, ainda que seja realizado em locais abertos.

5.2 Programa Cresça com Seu Filho/Criança Feliz

Com o propósito de apoiar as famílias para o exercício das funções de proteção e cuidado às crianças na primeira infância, o Programa Cresça com Seu Filho/Criança Feliz é executado em parceria entre a SDHDS, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Fundação da Criança e da Família Cidadã (Funci), unidas pelas crianças fortalezenses. São realizadas visitas domiciliares a crianças de 0 a 3 anos, inseridas no Cadastro Único, e atividades grupais por meio de encontros com gestantes.

Nesse período de isolamento social ocasionado pela pandemia de COVID-19, estarão suspensos os encontros grupais com gestantes, dentre outras atividades coletivas realizadas pelas equipes de referência do Programa Cresça com Seu Filho/Criança Feliz.

Essas equipes produzirão vídeos com atividades direcionadas às gestantes e às crianças até 3 anos de idade que aderiram ao Programa. Os conteúdos dos vídeos estão estabelecidos no Manual de Visita Domiciliar, Supervisão e Abordagem aos Grupos de Gestantes. Os vídeos serão encaminhados às famílias através de *WhatsApp*.

Os apoiadores socioassistenciais realizarão um levantamento das famílias, por meio de contato telefônico, buscando identificar membros que pertencem ao grupo de risco, como idosos, gestantes, lactantes e portadores de doenças crônicas, para viabilizar orientações pertinentes a esse grupo específico e oportunizar a formação de um banco de dados com essas informações.

Também será organizada uma planilha com todos os participantes do Programa Cresça com Seu Filho/Criança Feliz de modo a identificar quais famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda como, por exemplo, Programa Bolsa Família, Cartão Mais Infância e Cartão Missão Infância Fortaleza.

As equipes de referência (supervisores e visitadores) deverão participar, de forma virtual, do Curso Básico do Programa Criança Feliz, através do link <http://www.mds.gov.br/ead/>, com o envio do certificado de conclusão para o e-mail do Programa Cresça com Seu Filho/Criança Feliz, bem como para as devidas entidades.

6. CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

No que se refere ao Cadastro Único, este é um instrumento o qual identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população.

O município de Fortaleza possui, conforme dados de dezembro de 2019, 412.128 famílias inseridas no Cadastro Único. Destas, 192.702 famílias, em março de 2020, eram beneficiadas pelo Programa Bolsa Família. No mês de abril de 2020, o número de famílias atendidas pelo Programa aumentou em torno de 25.000 famílias, contemplando principalmente as famílias em situação de extrema pobreza que estavam fora do Programa.

Os atendimentos presenciais nas unidades de Cadastro Único foram suspensos, porém o trabalho remoto foi intensificado, disponibilizando aos usuários canais de atendimento telefônico para orientações e dúvidas sobre o Cadastro Único, Bolsa Família e Auxílio Emergencial, evitando assim concentrações de pessoas a fim de reduzir o avanço da COVID-19.

Dessa maneira, a SDHDS se conectou a Central de Informações e Serviços de Fortaleza, disponível pelo telefone 156. Por meio deste canal, os técnicos e supervisores do Cadastro Único realizam contato telefônico e enviam mensagens às famílias através dos e-mails cadastrados, orientando sobre prazos de atualização cadastral, condicionalidades do Programa Bolsa Família, benefícios cancelados e Auxílio Emergencial. O telefone da Central está divulgado em cartazes afixados nas unidades de atendimento do Cadastro, Unidades de Saúde, redes sociais e jornais.

Além disso, foram disponibilizados os telefones da Central de Relacionamento do Ministério da Cidadania, 121 e 0800.7072003, bem como plataformas para celular por meio do aplicativo *Meu CadÚnico*. Todos esses canais de comunicação podem sanar dúvidas sobre:

- Consulta ao Cadastro Único;
- Consulta ao NIS;
- Consulta aos locais e formas de pagamento;
- Consulta ao Bolsa Família;
- Marcação de realização de Cadastro Único em pontos pré-determinados e de forma agendada.

Os profissionais, além de tirar dúvidas sobre o Auxílio Emergencial, realizam consulta na Base de Dados do Cadastro Único, ajudam os usuários a realizarem o cadastramento no link da Caixa Econômica Federal e agendam atendimentos presenciais para situações em que é necessária a inclusão ou atualização do Cadastro Único.

Nesse período da pandemia de COVID-19, o atendimento presencial, realizado nos CRAS e na sede da SDHDS, ocorre somente de forma agendada, com todos os cuidados necessários para prevenir a disseminação dessa doença, priorizando as famílias com benefício do Programa Bolsa Família cancelado e os usuários que necessitam realizar o requerimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC), cumprindo as exigências do INSS para realização do Cadastro Único aos beneficiários do BPC.

6.1 Auxílio Emergencial

Com o objetivo de fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do novo coronavírus, o Auxílio Emergencial é um benefício financeiro destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados.

A equipe da Célula de Benefícios (CEBEN), concentrada na sede da SDHDS, está respondendo às solicitações provenientes da Plataforma 156 e orientando as famílias e as pessoas que têm dúvidas sobre o esse auxílio, conforme a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, Decreto nº 10316, de 7 de abril de 2020, e a Portaria do Ministério da Cidadania nº 351, de 7 de abril de 2020.

Nesse contexto, os profissionais da CEBEN estão realizando a divulgação de todo material de orientação sobre o Auxílio Emergencial aos profissionais da SDHDS, em especial aos profissionais dos CRAS, CREAS, Centros POP e Acolhimentos Institucionais, divulgando listagens, documentos e orientações que possibilitem o acesso dos usuários ao referido auxílio. Ressalta-se que os contatos telefônicos dos CRAS estão sendo fornecidos para que as pessoas possam tirar dúvidas mais específicas sobre o Cadastro Único, Bolsa Família, dentre outros.

6.2 Benefícios Eventuais

6.2.1 Cesta Básica

A SDHDS realizou um levantamento junto aos CRAS da quantidade de famílias pertencentes aos grupos do SCFV que estariam em situação de insegurança alimentar, sobretudo pela suspensão das atividades presenciais nos CRAS.

Por sua vez, diante das medidas impostas para garantir o isolamento social, como fechamento do comércio, suspensão de transportes intermunicipais, dentre outras, a condição de vulnerabilidade de muitas famílias foram agravadas, havendo assim um aumento de demanda por cesta básica.

Desse modo, a SDHDS, considerando a Base de Dados do Cadastro Único, está identificando o perfil mais vulnerável e analisando as estratégias para realizar a concessão de cestas básicas de forma segura tanto para os profissionais como para os usuários.

As primeiras cestas básicas já foram entregues, disponibilizadas por meio de agendamentos realizados por contato telefônico com as famílias já acompanhadas, objetivando identificar a melhor forma de entrega das cestas básicas através dos CRAS: em domicílio ou no equipamento, sempre preservados todos os cuidados com a biossegurança dos profissionais e dos usuários, conforme orienta a OMS.

6.2.2 Auxílio Funeral

Considerando as recentes orientações e mudanças quanto aos serviços funerários para os casos suspeitos e confirmados de coronavírus, a SDHDS, por meio da Célula de Benefícios (CEBEN), vem instruindo os profissionais do Serviço Social dos locais de concessão do Auxílio Funeral e realizando a intermediação com a empresa que presta o serviço funerário no município de Fortaleza. Os documentos orientadores e as recentes legislações são repassados às unidades de concessão, como também à empresa responsável pela prestação do serviço funerário.

Nesse período de pandemia, há o credenciamento do Hospital Estadual Leonardo Da Vinci, unidade hospitalar responsável exclusivamente para o tratamento de pacientes vítimas da COVID-19. Foi enviado ao e-mail do Serviço Social do Hospital todo material pertinente à concessão do Auxílio Funeral e foram difundidas orientações às assistentes sociais sobre os procedimentos para a concessão.



Considerando a previsão do aumento no número de concessões do Auxílio Funeral, a SDHDS está realizando análises e estudos técnicos e financeiros visando a ampliação do atual quantitativo do contrato de prestação de serviço funerário.

Algumas mudanças no Auxílio Funeral estão acontecendo como forma de mitigar a contaminação da doença. Tais medidas, que foram tomadas por diversos entes, referem-se às formas de velório e sepultamento. A ação civil pública nº 0219575-67.2020.8.06.0001, por decisão judicial, determina algumas restrições específicas na prestação do serviço funerário. Assim, foi estabelecida uma Regulamentação de algumas providências relacionadas ao Serviço Funerário, apresentada pelo Sindicato das Empresas Funerárias do Estado do Ceará (SEFEC).

Houve a limitação nas cerimônias funerárias aos familiares (velórios) e sempre em número não superior a dez pessoas, por qualquer causa morte, exceto os óbitos derivados da COVID-19, devendo ser realizadas exclusivamente no período diurno, com duração limitada ao máximo de uma hora, visando garantir que o sepultamento se dê no mesmo dia do óbito.

Os falecidos em decorrência da COVID-19 precisam ser sepultados imediatamente, tão logo seja liberado o corpo, sendo terminantemente proibida a realização de velórios, bem como a realização de serviços de somatoconservação¹ e outras técnicas. Os óbitos ocorridos em unidades hospitalares após o fechamento dos cemitérios devem ser direcionados ao Serviço de Verificação de Óbito (SVO) ou Instituto Médico Legal (IML), acondicionado em local e equipamento apropriado, devendo a remoção ser garantida nas primeiras horas do dia imediatamente após o óbito, em caráter liminar ou de outro grau de prioridade, se a urgência do caso exigir.

Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica), não participem dos funerais; bem como pessoas sintomáticas respiratórias.

Vale ressaltar que caso seja necessário o enterro no período da noite e a causa da morte for atestada COVID-19, o Cemitério vai prestar esse serviço.

¹**Somatoconservação** também conhecida como Tanatopraxia, é uma técnica científica utilizada mundialmente, pela qual se promove a total profilaxia do corpo e estabilização temporária de cadáveres humanos, este procedimento é realizado em laboratórios especialmente construído em empresas funerárias.

Fonte:

https://www.google.com.br/search?sxsrf=ALeKk03_y7A0l2Yb45t2LQx51pDa1PfHTg%3A1586866810148&source=hp&ei=eqqVXrMOBuHY5OUPslak4Ac&q=somatoconserva%C3%A7%C3%A3o&oq=somatoconserva%C3%A7%DCAc&uact=5

7. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial, que se destina a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, cujos direitos tenham sido violados e/ou ameaçados, organiza-se sob dois níveis de complexidade diferenciados: Média e Alta Complexidade.

Em Fortaleza, a PSE de Média Complexidade se materializa através da oferta dos seguintes serviços:

- 6 CREAS que ofertam:
 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
 - Serviço Especializado em Abordagem Social;
 - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
- 2 Centros POP que ofertam:
 - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
 - Serviço Especializado em Abordagem Social.
- 2 Centros-Dia que ofertam:
 - Serviço de Proteção Social Especial (1 para pessoas com deficiência e 1 para pessoas idosas).
- 1 Centro de Convivência para Pessoas em Situação de Rua.

A seguir, são descritas as medidas adotadas nas Unidades supracitadas nesse período de pandemia de coronavírus.

7.1 Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

A SDHDS, por intermédio dos técnicos de referência da Proteção Social Especial responsável pelo acompanhamento dos serviços executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), têm intensificado as recomendações técnicas para o desenvolvimento e a estruturação de uma vigilância que objetiva atualizar, informar e orientar os profissionais atuantes nas referidas Unidades, assim como as famílias e os indivíduos acompanhados, quanto aos aspectos epidemiológicos e medidas de prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), com vistas à manutenção do vínculo dos usuários com os serviços,



bem como promover o acolhimento de eventuais demandas frutos da situação de agravamento das condições de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Para os atendimentos nos CREAS, nesse cenário de isolamento social decorrente da pandemia de COVID-19, algumas providências estão sendo tomadas, havendo uma reorganização da oferta dos serviços e das atividades essenciais aos usuários.

A SDHDS viabilizará a sanitização de todas as Unidades, tendo em vista a saúde dos trabalhadores e dos usuários, assim como orientará a todos acerca das medidas de contenção da disseminação da COVID-19 e demais cuidados com a saúde, distribuindo Equipamentos de Proteção Individual (EPI): máscaras e álcool em gel.

As Unidades suspenderão a execução de oficinas e de outras atividades coletivas e flexibilizarão as atividades presenciais dos usuários nos equipamentos socioassistenciais, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamentos. Com especial atenção a idosos e outros grupos de risco, adotarão estratégias que viabilizem seu atendimento sem a necessidade de deslocamento às unidades de atendimento.

Os CREAS organizarão a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes e evitando a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades.

Os profissionais efetuarão o acompanhamento remoto dos usuários por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens, como *WhatsApp*, principalmente daqueles tidos como pertencentes a grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, assim como dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, visando assegurar sua proteção e manutenção do vínculo.

Os profissionais que referenciam o **Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade** elaborarão relatórios² de acompanhamento dos adolescentes cuja medida findou em 31 de março de 2020,

² Os relatórios referidos nesse ponto devem ser encaminhados para o seguinte e-mail: equipetecnica2020@yahoo.com, conforme orientação do Ofício/Informe nº 33/2020, de 23 de março de 2020, expedido pelo Juizado da Infância e da Juventude.



através da análise de evolução do histórico de acompanhamento³ seguida, obrigatoriamente, de contato telefônico com o adolescente e seu responsável.

Aos profissionais que realizam o acompanhamento familiar dos adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, é de suma importância a identificação e o acolhimento das demandas que as famílias dos adolescentes, cuja medida está suspensa⁴, verbalizarão através do acompanhamento via contato telefônico. Recomenda-se também o planejamento de pendências referentes ao acompanhamento das condicionalidades pactuadas no Plano Individual de Atendimento (PIA) para que, quando findado o período de suspensão da medida pelo Poder Judiciário, o profissional possa direcionar sua ação com mais objetividade.

Os profissionais realizarão atendimentos individuais quando necessário e de suma importância, respeitando o distanciamento de pelo menos um metro e meio entre as pessoas, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc.

Os profissionais realizarão visitas domiciliares extremamente relevantes e urgentes para garantir a proteção nesse momento de pandemia e desde que sejam respeitadas as regras de biossegurança, conforme orientação da OMS, para resguardar os profissionais e os usuários.

Os profissionais acompanharão⁵ as famílias inseridas no **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)**, assim como as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa que porventura não estejam sendo acompanhados concomitante nos dois serviços, com objetivo de verificar, via atendimento remoto, a necessidade de benefício eventual, como, por exemplo, cesta básica, haja vista o contexto socioeconômico das famílias poder expô-las a um agravamento das situações de vulnerabilidade em relação à

³ É importante frisar que tal análise não poderá levar em conta unicamente questões que dependam do funcionamento de outras políticas públicas, como por exemplo: educação, segurança e cidadania, mas sim sua desejada reflexão quanto ao cometimento do ato infracional.

⁴ A execução das medidas socioeducativas em meio aberto foi suspensa por um prazo de 30 dias pela 5ª Vara da Infância e da Juventude, em 31 de março de 2020, conforme determinação da Portaria nº001/2020.

⁵ Cabe ressaltar que todo acompanhamento incluso na Política de Assistência Social nesse contexto de COVID-19 se faz necessário para garantir a proteção das populações mais vulneráveis e em risco social.

insegurança alimentar. Também irão esclarecer eventuais dúvidas acerca da concessão do Auxílio Emergencial.

Os profissionais organizarão uma planilha contendo nomes, telefones e endereços, identificando os assistidos e/ou seus responsáveis. Se houver idosos em situação de violação de direitos e/ou pertencentes ao núcleo familiar dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, há verificação se estes já foram vacinados, se moram sozinhos, se estão tendo apoio familiar e/ou comunitário, bem como serão difundidas orientações para prevenir a COVID-19, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais. As coordenações dos CREAS articularão com as Unidades de Saúde o encaminhamento desses idosos que não foram vacinados contra a influenza para imunização.

Além da identificação dos usuários assistidos pertencentes a grupos de risco que moram sozinhos, os assistidos pelos serviços do CREAS que integrem famílias monoparentais com crianças pequenas e famílias vivendo aglomeradas em locais precários, devem ser priorizados. As equipes precisam, em articulação com a Estratégia de Saúde da Família (ESF), prestar orientações quanto ao apoio nesse período de isolamento social, com monitoramento da saúde física e mental.

Os profissionais promoverão encaminhamentos para a inclusão de usuários em serviços de acolhimento, conforme Plano de Contingência apresentado pela Proteção Social Especial de Alta Complexidade, priorizando o uso de telefone ou outros meios remotos que viabilizem o encaminhamento rápido e direto do usuário ao serviço de acolhimento que tenha vaga.

Os profissionais manterão contato⁶ com familiares dos acolhidos mencionados acima mediante acompanhamento remoto da situação da família, contribuindo da melhor forma para a preservação dos vínculos entre família e acolhido, prestando informações solicitadas pelos familiares, uma vez que crianças e adolescentes acolhidos não estão recebendo visitas nos Acolhimentos Institucionais.

A SDHDS, em diálogo com as coordenações dos CREAS, preverão ações voltadas para as situações de emergência envolvendo violência ou outras violações de direitos. Destaca-se, nesses casos, a necessidade de articulação e ação

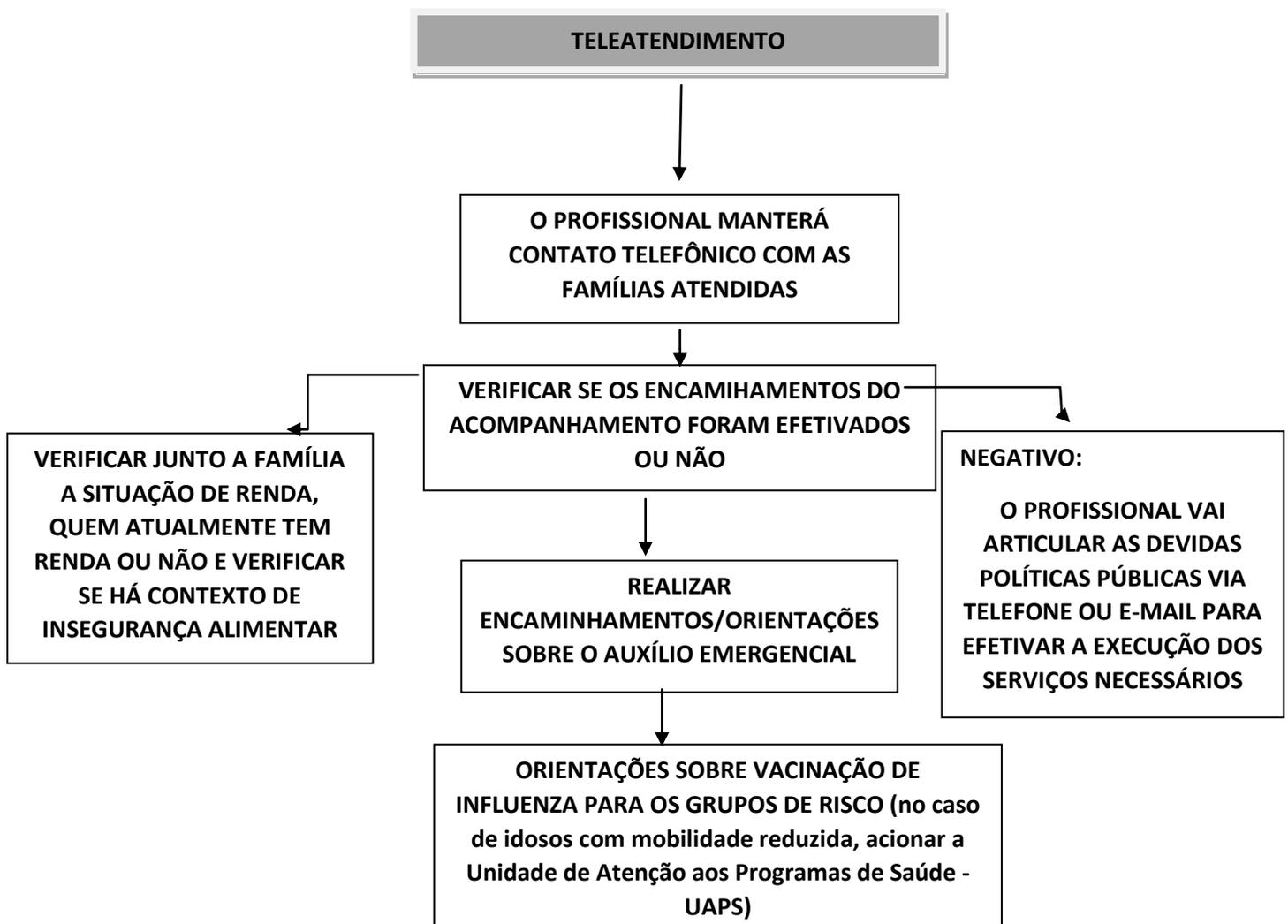
⁶ Necessidade constante de informar aos familiares que o distanciamento estabelecido é uma medida de segurança para os acolhidos e sua família. Também se faz necessário verificar se há situação de insegurança alimentar e prestar informações sobre o Auxílio Emergencial.

coordenada com a Política de Saúde e órgãos de defesa de direitos, tais como Conselho Tutelares, Delegacias, etc.

Os profissionais realizarão encaminhamentos e monitoramentos necessários à proteção em situações de violência e violação de direitos em articulação com outros atores da rede local, planejando, de acordo com a realidade do território, quais as melhores formas de acompanhamento e orientação aos indivíduos e famílias pelos CREAS, inclusive daqueles que já estavam em acompanhamento na Unidade, com a utilização de atendimento remoto e agendamentos prévios.

A equipe técnica efetivará encaminhamentos para outras políticas públicas conforme necessidades identificadas, sobretudo para a Saúde, por meio de fluxos previamente acordados. Nos casos de suspeita ou confirmação de contaminação pelo coronavírus, devem ser observados os fluxos estabelecidos pela área da saúde local para orientação e atendimento do usuário.

PROCEDIMENTOS DA EQUIPE TÉCNICA



ATIVIDADES HOME OFFICE

- Realização de relatórios;
- Disponibilidade da equipe no horário de trabalho para auxiliar nos encaminhamentos ou prestar esclarecimentos sobre os casos;
- Participação em reuniões on-line sempre que houver necessidade de alinhar fluxos.

Observação: Deve-se dar atenção especial a idosos e outros grupos de risco, utilizando tecnologias como chamadas de voz, vídeos e mensagens para agendamento e atendimento remoto, priorizando os casos graves ou urgentes. Atuar em articulação com a rede das demais políticas públicas, a fim de identificar situações de violência e assegurar a proteção e o acesso a direitos.

As equipes do **Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS)** realizarão abordagem no território do CREAS sempre que houver necessidade e forem acionadas para abordagens em determinados espaços, respeitando as regras de biossegurança. No entanto, será suspensa a realização de oficinas e de outras atividades coletivas.

O Serviço de Abordagem Social será realizado em regime de plantão, com revezamento de profissionais. Cada dia da semana contará com uma dupla de educadores que ficam à disposição do serviço no caso de ocorrerem denúncias relativas a qualquer demanda que envolva abordagem social, seja abrangendo crianças, adolescentes, adultos ou idosos que estejam ou não em situação de rua. O serviço estará ativo durante toda a semana, inclusive aos sábados e domingos, no horário das 8h às 17h.

Os profissionais que não estiverem no plantão, realizarão trabalhos remotos, tais como elaboração de relatórios, acompanhamento de situações já registradas nos CREAS, planejamento e realização de atividades via internet voltadas para a população atendida.

Os educadores sociais deverão prestar suporte aos técnicos de referência do SEAS, caso seja necessário. Pode-se citar: acompanhamento de caso, planejamento de ações e acompanhamento em visitas para concessão de benefícios eventuais ou atendimento de outras demandas das famílias que só podem ser resolvidas mediante a ida ao domicílio.

Durante as abordagens, a equipe realizará ações para orientar a população sobre a pandemia do novo coronavírus e as medidas preventivas sobretudo para a

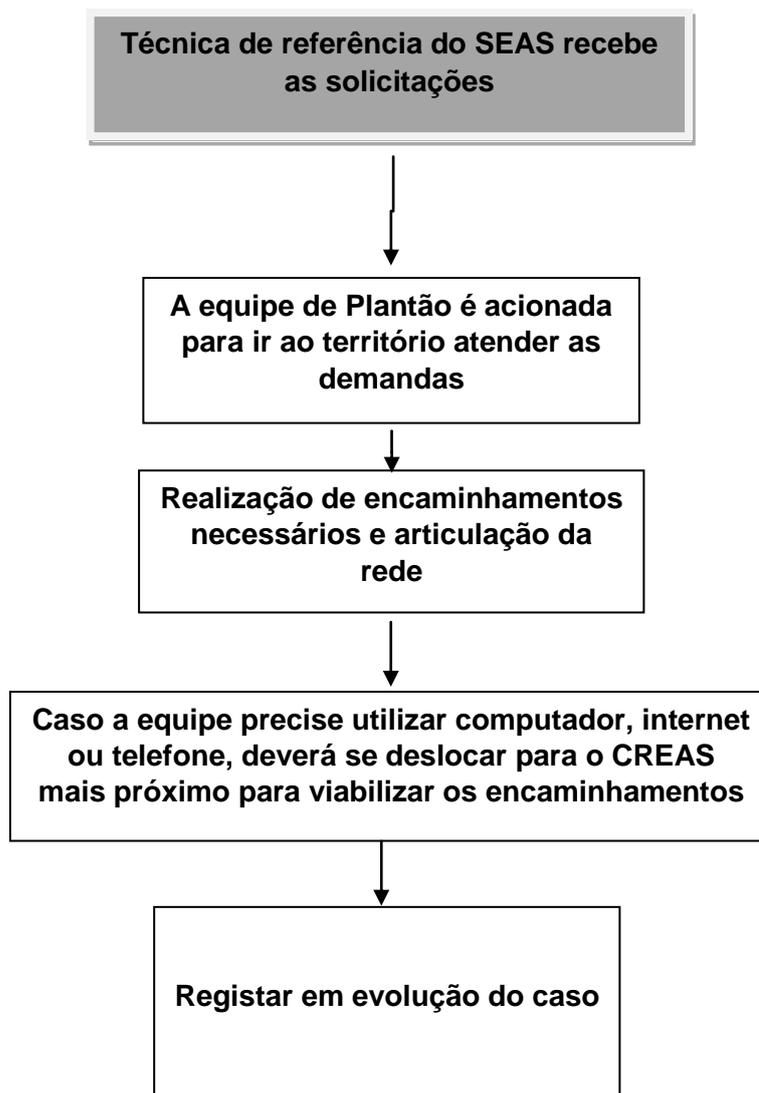
proteção de grupos considerados de risco e para a população em situação de rua, ao passo que são efetivados encaminhamentos para o serviço de acolhimento temporário para este público.

As equipes do SEAS deverão buscar articulação com as equipes da Política de Saúde que também atendam pessoas em situação de rua nos espaços públicos, como o Consultório na Rua.

As solicitações de abordagens sociais deverão ser encaminhadas para a técnica de referência do SEAS, lotada na Célula de Proteção Especial (CEPE), que acionará a equipe de plantão e também solicitará o carro para atender as demandas.

Ressalta-se que, a qualquer momento, as referidas orientações podem sofrer alterações, as quais serão comunicadas previamente às unidades.

Fluxo de atendimento do SEAS



ATIVIDADES HOME OFFICE

- Realização de relatórios;
- Disponibilidade da equipe no horário de trabalho para auxiliar nos encaminhamentos ou prestar esclarecimentos sobre os casos e auxiliar a equipe técnica;
- Participação em reuniões on-line sempre que houver necessidade de alinhar fluxos.

Observação: Viabilizar o encaminhamento rápido e direto do usuário ao serviço de acolhimento que tenha vaga, priorizando-se o uso de telefone ou outros meios remotos. Caso o usuário apresente algum sintoma, deve ser encaminhado para uma equipe de Saúde (UPAS e UAPS). Identificar os casos mais graves de pessoas em situação de insegurança alimentar na rua, sobretudo idosos e famílias com crianças.

FUNÇÕES DO COORDENADOR DO CREAS NO PERÍODO DE PANDEMIA

- Organizar a escala de profissionais;
- Manter à disposição e em funcionamento os celulares, computadores e internet para utilização dos profissionais;
- Avaliar junto à equipe técnica os casos que demandam atendimento individual e até mesmo uma visita domiciliar;
- Coordenar as atividades de limpeza dos banheiros, computadores, telefones, corrimões e maçanetas das portas;
 - Controlar EPIs e insumos de limpeza para que não falem no equipamento;
 - Alimentar o Plano de Contingência de cada CREAS;
- Articular com as UAPS a vacinação contra influenza para os profissionais;
- Afixar informativos no equipamento sobre os atendimentos internos;
- Orientar porteiros sobre as instruções de atendimento interno e disponibilização dos profissionais por telefone.

7.2 Centro-Dia de Referência para Pessoas Idosas e Centro-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência

De forma prioritária, as atividades do Centro-Dia de Referência para Pessoas Idosas e do Centro-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência estão

suspensas no momento, haja vista serem o público mais vulnerável para o acometimento de gravidade em decorrência de contaminação pela COVID-19.

7.3 Centros POP

Em atenção à população em situação de rua, os serviços ofertados nos dois Centros POP de Fortaleza estão em funcionamento para atender seu público. Somente será necessário suspender temporariamente as atividades coletivas, reorganizando o atendimento para intensificar a atenção às demandas de proteção no campo da Assistência Social relacionadas ao contexto da pandemia.

O serviço deve trabalhar controlando a entrada dos usuários, a fim de evitar aglomerações para as provisões que precisarem de atendimento presencial, como por exemplo distanciamento de pelo menos um metro entre as pessoas, utilização de ambientes amplos, arejados e limpos, podendo ser, inclusive, locais abertos, observadas as condições de privacidade.

Deve-se viabilizar acesso à alimentação, aos espaços para higiene pessoal e a kits de higiene, de forma organizada, evitando-se aglomerações.

A limpeza do ambiente deverá ser intensificada, sobretudo nos espaços de uso coletivo, cuja limpeza deve ser sistemática, seguindo a observância de recomendações sanitárias locais quanto à guarda de pertences individuais, considerando o tempo de sobrevivência do vírus em objetos, o que deve ser, também, informado aos usuários para o amplo conhecimento dos riscos envolvidos.

A equipe técnica deve realizar atendimentos psicossociais em casos de urgência e emergência, priorizando atendimentos de demandas de saúde, observando, nesse caso, orientações para os serviços de saúde no caso de suspeita de COVID-19.

Vale ressaltar a importância de articulação com os serviços de saúde, as ações para a atenção a esse público, considerando as particularidades decorrentes da situação de rua e a vulnerabilidade dos mesmos a problemas de saúde que levam à baixa imunidade, tais como doenças respiratórias e pulmonares, a exemplo da tuberculose.

Além disso, a equipe técnica deverá viabilizar encaminhamentos para os serviços de acolhimento institucional ou ainda para os acolhimentos provisórios a essa população.

Os profissionais que atuam nos serviços do Centro POP devem trabalhar no sentido de ampliar a democratização das informações a esse público sobre a pandemia, riscos envolvidos e formas de se proteger e prevenir a transmissibilidade.

Dentre os principais serviços disponibilizados para pessoas em situação de rua estão: oferta de serviços básicos (acesso ao banheiro, lavagem de roupas e alimentação).

Os profissionais deverão ser orientados acerca das recomendações e as medidas de contenção da COVID-19 e demais cuidados com a saúde, principalmente sobre o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), cuidados com a higiene pessoal e com a roupa ao chegar em seu domicílio para não contaminar os moradores. Diante disso, há necessidade de distribuição de EPIs – máscaras e álcool em gel – para profissionais e também para os usuários que apresentarem sintomas.

Deverá haver consultas ao Cadastro Único e facilitar aos usuários o acesso ao sistema para preenchimento do cadastro do Auxílio Emergencial.

Haverá necessidade de articulação com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS), para orientação de medidas preventivas contra a COVID -19, vacinação dos usuários e profissionais contra a influenza e realização de testes para detecção da COVID-19 em casos suspeitos.

Também haverá necessidade de ampliação de espaços para higiene dos usuários para que possam tomar banho, lavar as mãos de maneira adequada, etc, em alguns pontos específicos da cidade.

Além disso, deve-se articular com a Guarda Municipal para a realização de rondas no entorno dos equipamentos, tendo em vista a garantia da segurança dos usuários e dos trabalhadores.

7.4 Refeitório Social

Atendendo às medidas de prevenção à COVID-19, o Refeitório Social precisou realizar mudanças na operacionalização do serviço.

As refeições, que antes eram servidas no interior do equipamento, tiveram que ser distribuídas em marmitas descartáveis, nos dois turnos, manhã e tarde, evitando assim a aglomeração dos usuários no interior da Unidade.

Os horários de distribuição das refeições também sofreram modificações com objetivo de evitar a permanência de pessoas circulando no ambiente. Além disso, o local de distribuição do almoço foi transferido inicialmente para o Parque das Crianças, assim a população em situação de insegurança alimentar também foi contemplada.

A oferta de refeições que antes era de 450 almoços passou a ser de 1.050, tendo em vista o aumento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

Para diminuir a aglomeração dos usuários no referido Parque, percebeu-se a necessidade de ofertar almoço nos locais onde as pessoas em situação de rua costumemente já permanecem, havendo mais agilidade na entrega da alimentação e sendo atendidos em vários pontos de distribuição, desde o Centro da Cidade, Benfica, Parangaba, dentre outros bairros. A distribuição da sopa, no turno da tarde, continuará sendo no próprio Refeitório Social.

Semelhantemente aos mecanismos de articulação dos Centros POP, será necessária a articulação da SDHDS com a SMS para realizar orientações, vacinação contra influenza e testagem dos usuários e profissionais para detecção da COVID-19 em casos considerados suspeitos. Além disso, a articulação com a Guarda Municipal para serem feitas rondas no entorno dos equipamentos para a garantia da segurança dos usuários e dos trabalhadores.

Haverá distribuição de EPIs – máscaras e álcool em gel – visando a saúde dos profissionais e dos usuários, como também foi ofertado transporte para o deslocamento de trabalhadores que dependem exclusivamente de transporte público.

Será organizada escalas em sistema de rodízio de profissionais, com a finalidade destes auxiliarem na organização dos espaços de distribuição das refeições e orientarem os usuários a se manter afastados, conforme recomendação da OMS.

8. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que tem como objetivo ofertar serviços especializados, em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados

temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. O município de Fortaleza conta com os seguintes serviços:

- 9 serviços de Acolhimentos Institucionais, nas modalidades Abrigo Institucional, Casa de Passagem e Pousada Social, sendo:
 - 5 Acolhimentos para pessoas adultas que vivenciam situação de moradia nas ruas;
 - 4 Acolhimentos específicos para crianças e adolescentes (pessoas com menos de 18 anos).
 - 1 Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Vale ressaltar que, atualmente, na tentativa de conter o avanço da transmissão da COVID-19, mais equipamentos estão sendo implantados provisoriamente para atender o referido público.

8.1 Sobre o funcionamento dos Serviços de Acolhimento no contexto da pandemia de COVID-19

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19). Entre os desafios implicados nesse cenário, está a alta taxa de transmissibilidade do vírus, além do fato de que, até o momento, não existe tratamento específico contra a COVID-19, os tratamentos ministrados são apenas para o alívio dos sintomas, e ainda não existem vacinas para sua prevenção.

A dispersão do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, provocou países a adotar medidas para prevenir a disseminação do vírus. Reforça-se a importância de o Estado Brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas essenciais, conforme estabelecido na portaria do SNAS nº 54/2020:

A Assistência Social está na relação dos serviços/atividades essenciais - aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população (Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020). Por isso, é fundamental garantir a continuidade da oferta de serviços/atividades essenciais da Assistência Social, com medidas que devem abranger o funcionamento do SUAS como um todo, incluindo a rede socioassistencial pública e privada.

Os serviços de acolhimento caracterizam-se como um serviço essencial, prestando um atendimento ININTERRUPTO E IMPRESCINDÍVEL, sendo incorporado ao Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República - Art. 3º. As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º:

§ 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Para funcionamento do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, é levada em consideração a Resolução nº 313/2020 (Art. 4º, inciso VII), do Conselho Nacional de Justiça, a qual estabelece que pedidos de acolhimento familiar e institucional, bem como de desacolhimento, são matérias que continuarão a ser apreciadas durante o regime de Plantão Extraordinário, no âmbito do Poder Judiciário, no período emergencial da pandemia do coronavírus. Reforça-se a necessidade da continuidade da oferta dos serviços de acolhimento, adotando as medidas necessárias para garantir a saúde dos acolhidos e dos trabalhadores.

Além disso, os serviços de acolhimentos estão funcionando seguindo as recomendações da Portaria da SNAS n.º 54/2020, que orienta e garante o funcionamento dos serviços/atividades essenciais da Assistência Social, a fim de evitar que estes sejam suspensos durante a pandemia da COVID-19, como pode ser observado na exposição a seguir, que trata das medidas de enfrentamento à pandemia adotadas nas Unidades de Acolhimento do município de Fortaleza.

8.2 Acolhimentos Institucionais para Pessoas em Situação de Rua

A Equipe Técnica de Referência da Saúde da Célula de Proteção Especial (CEPE) orientou os trabalhadores dos acolhimentos institucionais a respeito da pandemia, dos riscos envolvidos e das medidas de prevenção e mitigação de riscos que precisam ser adotadas nesse momento, inclusive de restrição ao contato físico (beijos, abraços, apertos de mão), fornecendo orientações específicas aos trabalhadores.

Desse modo, são repassadas orientações acerca das medidas de prevenção à COVID-19 e demais cuidados com a saúde para os profissionais e os usuários,

bem como a utilização correta dos EPIs para estes (máscaras, luvas, tocas e álcool em gel).

Algumas mudanças na rotina devem ser implementadas e amplamente divulgadas para usuários e profissionais, tais como:

- Evitar atividades em locais com aglomeração de pessoas, inclusive em refeitórios, quartos e outros espaços, observando a recomendação de distanciamento de pelo menos um metro entre camas e pessoas, além da limpeza e higienização sistemáticas destes ambientes;
- Controle de saídas dos usuários, salvo para questões de saúde, em que os usuários devem estar acompanhados por profissionais da Unidade de Acolhimento, em veículo da SDHDS, guardando o isolamento social, conforme orientação dos Decretos do Estado e do Município;
- O fluxo de pessoas nos acolhimentos será restrito ao máximo, assim como o fluxo diário de entrada e saída de pessoas estranhas aos serviços, para preservar usuários e trabalhadores, mantendo-se apenas os fluxos essenciais - como entrega de alimentos, produtos de higiene e limpeza e medicamentos;
- As visitas aos serviços de acolhimento também serão suspensas, principalmente quando se tratar de pessoas de grupo de risco, tais como idosos acima de 60 anos. Sempre que necessário, os usuários poderão realizar contatos remotos através de telefonemas.

Além disso, faz-se necessária a articulação com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) para a vacinação dos usuários e profissionais contra a influenza e a execução de testes para detecção da COVID-19 em casos considerados suspeitos nos Abrigos Institucionais e nas Pousadas Sociais.

O Órgão Gestor deverá implantar espaços para descentralizar o atendimento da acolhida noturna, segura e temporária às pessoas em situação de rua, isto é, nas Pousadas Sociais, diminuindo assim a aglomeração nesses equipamentos.

Além disso, todos os usuários deverão ser alertados a manter o isolamento social para evitar o risco de contaminação pelo coronavírus no ambiente externo ao acolhimento. Caso algum usuário não concorde com tais orientações, o mesmo solicitará seu desligamento voluntário, já que está em desacordo com as novas regras e que, nesse momento emergencial, a saúde da coletividade não pode ser colocada em risco.

A equipe técnica deverá adotar práticas de organização cotidiana e rotinas de atividades para lidar com o ócio e o isolamento: sem aglomeração, sem compartilhamento de materiais e sem contato físico, mantendo-se distância de pelo menos um metro entre as pessoas (leituras, atividades manuais, atividades educativas e programações interessantes).

As atividades em locais com aglomeração de pessoas deverão ser observadas para evitar aglomerações, inclusive em refeitórios, quartos e outros espaços, observando a recomendação de distância, além da limpeza e higienização sistemáticas destes ambientes.

A respeito dos casos de suspeita ou confirmação de infecção pelo coronavírus entre os acolhidos, os usuários deverão ser encaminhados imediatamente para uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA), considerando fluxos locais para comunicação e atendimento na Saúde, além de procedimentos para isolamento e cuidados nos casos com suspeita ou confirmação de contágio.

Além disso, faz-se necessária a articulação com a área da Saúde a fim de possibilitar atendimento diferenciado na atenção às pessoas em serviços de acolhimento, evitando-se ao máximo a saída desses serviços quando não for caso de urgência.

A equipe técnica deverá orientar os acolhidos para que evitem o uso de ambientes fechados, com pouca ventilação, e adotem práticas mais rigorosas de cuidados com higiene, abrangendo usuários, profissionais e ambiente.

8.2.1 Implantação de serviços provisórios para pessoas em situação de rua

Com o objetivo de mitigar os casos de contaminação pelo novo coronavírus na população em situação de rua, o município de Fortaleza tem implementado ações para o atendimento da população de rua. Desse modo, houve a necessidade de readequar duas unidades para oferta de novas vagas de acolhimento 24h, a saber:

- O Centro de Convivência e Pousada Social I, que funciona na Rua Solon Pinheiro, nº 989 - Centro, foi transformado em Acolhimento Institucional Temporário para Pessoas em Situação de Rua, ofertando segurança de acolhimento 24h;
- O Centro-Dia de Referência para Pessoas Idosas, localizado na Rua Dr. José Roberto Sales, nº 830 - Barra do Ceará, estando com suas atividades suspensas temporariamente, também teve o espaço transformado em um

Acolhimento Temporário para Pessoas em Situação de Rua, ofertando vagas para o referido público.

Vale ressaltar que para as pessoas em situação de rua que não aderem aos acolhimentos institucionais, a SDHDS manteve a Pousada Social Meire Hellen de Oliveira Jardim, que tem 100 vagas rotativas diárias para pernoite desse segmento.

Outrossim, foi implantado um Abrigo Provisório para atender pessoas em situação de risco que apresentam sintomas ou já estão diagnosticadas com COVID-19. O espaço oferece 10 vagas para usuários que já passaram pelos serviços de saúde e tiveram a recomendação de isolamento social. A Unidade mencionada se localiza na Avenida Dom Manuel, nº 720 – Centro.

Dessa forma, foram abertas no total 160 vagas para o acolhimento temporário na modalidade de abrigo institucional para pessoas em situação de rua, com o intuito de protegê-las dos espaços públicos que possibilitam o aumento da proliferação da COVID-19, propiciando o isolamento social e garantindo a acolhida, habitabilidade, segurança, alimentação, dormida em ambiência receptiva, higiene e, sobretudo, orientações sobre os cuidados essenciais a fim de prevenir o risco de contágio ou transmissão do novo coronavírus.

Entretanto, as pessoas em situação de rua apresentam características muito próprias, dentre elas o uso de substâncias psicoativas, dificultando com isso a aceitação e a disponibilidade para conseguirem cumprir quarentena em serviços de acolhimento.

Nesse sentido, a SDHDS deverá implantar mais cinco espaços que ofertam higienização nos bairros: Centro, Praia de Iracema, Mucuripe, Messejana e Parangaba, possibilitando assim que o público o qual apresente recusa pelo acolhimento de forma integral, possa ter espaços disponíveis para cuidados de higiene pessoal.

8.3 Acolhimentos Institucionais para Crianças e Adolescentes

Algumas estratégias similares para reduzir a disseminação do vírus foram adotadas em todas as Unidades de Acolhimento Institucional, inclusive nos que atendem o público de 0 a 18 anos.

Entre as estratégias para esse público, destaca-se a articulação com a SMS, para vacinação contra influenza de usuários e profissionais e realização de testes

para detecção do COVID-19 em casos suspeitos, alteração de rotinas das casas, bem como intensificação da higiene.

Quanto ao funcionamento do serviço, serão adotadas algumas medidas no sentido de restringir ao máximo o fluxo diário de entrada e saída de pessoas estranhas aos serviços, para preservar usuários e trabalhadores, mantendo-se apenas o fluxo de pessoas essencial - como entrega de alimentos, produtos de higiene e limpeza e medicamentos.

Além disso, os familiares e usuários deverão ser orientados quanto à necessidade de adoção dessas medidas, explicando a razão da restrição ao contato nesse momento e, ainda, que esta é uma situação temporária.

Algumas das ações serão destacadas a seguir:

- Sobre fluxos de entrada de pessoas na Unidade:

- Criação de um protocolo de entrada dos funcionários: lavar as mãos ou usar álcool em gel e trocar de roupa assim que chegar no local de trabalho, antes de ter contato com o acolhido (para os cuidadores);
- Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamentos e insumos que chegam na Unidade;
- Suspensão das visitas aos acolhidos, incluindo visitas de familiares – informando sobre o motivo de tal restrição, que deverá ser temporária. E manutenção do contato com familiares e amigos por meio da utilização de meios tecnológicos (chamadas de vídeo, telefonemas e mensagens de *WhatsApp*).

- Medidas de higienização das Unidades:

- Reforçar a limpeza das Unidades, principalmente com o uso de água sanitária;
- Aumento do número de profissionais de serviços gerais para potencializar a limpeza (higienização de maçanetas e barras de apoio com frequência, utilizando água sanitária diluída em água);
- Disposição de pias com sabão e pontos de álcool em gel na Unidade para higienização das mãos tanto dos profissionais quanto dos acolhidos;
- Manter ventilação natural no ambiente e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário;

- Rodas de conversas com os usuários sobre a importância da higienização e esclarecimentos acerca do que é a COVID-19;
- Distribuição de máscaras e álcool em gel para profissionais e usuários.

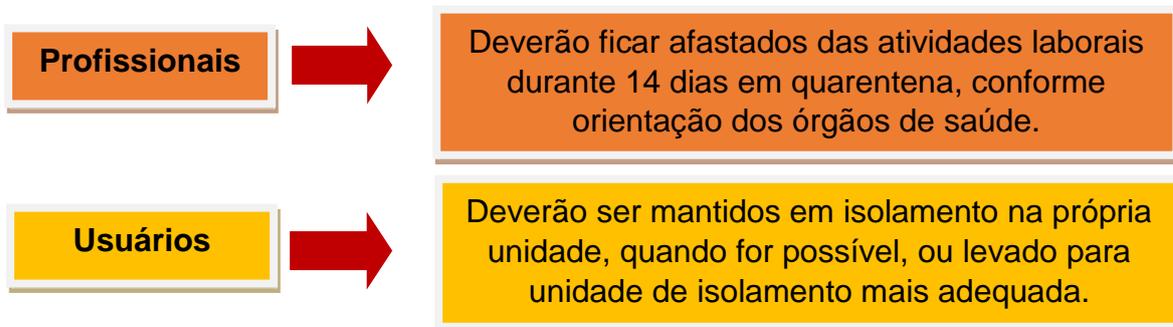
- Outras alterações na rotina das Unidades:

- Suspensão das atividades externas quais sejam: passeios, escolas e atendimentos não essenciais;
- Planejamento de atividades internas (lúdicas e educativas) que ajudem os acolhidos a vivenciarem a quarentena da melhor maneira.

- Monitoramento dos profissionais e acolhidos:

- Para os profissionais: acompanhamento das condições de saúde (afastamento de idosos e pessoas do grupo de risco, conforme orientação médica);
- Para os acolhidos: evitar os serviços de Unidade de Pronto Atendimento, dando preferência aos atendimentos na Atenção Básica, sempre que for necessário.

- Em casos suspeitos de COVID-19:



8.3.1 Implantação de Acolhimentos Institucionais Provisórios para Crianças e Adolescentes

A SDHDS, com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), poderá solicitar dispensa de licitação para a abertura de Acolhimentos Institucionais Provisórios para Crianças e Adolescentes.

Como medida de proteção aos já acolhidos e profissionais, o que já era procedimento e se manterá nesse período de pandemia, as solicitações de acolhimento para crianças e adolescentes provenientes do Conselho Tutelar de

Fortaleza devem passar minimamente por um serviço de Saúde, conforme orienta a Portaria SDHDS nº 60, de 17 de março de 2020.

Entretanto, esse público já pode apresentar o vírus e não manifestar nenhum sintoma aparente. Sendo assim, como medida de segurança, novas Unidades de Acolhimento serão pensadas para atender os novos usuários sem colocar em risco os acolhidos que já se encontram em quarentena.

Nesse sentido, o município de Fortaleza precisará adequar três espaços com estrutura para acolher crianças e adolescentes e resguardar a saúde desses usuários, são eles:

- Acolhimento Institucional V, decorrente da adequação do Centro de Referência da Infância, localizado na Rua Bill Cartaxo, nº 974 – Sapiroanga. Terá oferta de 10 vagas para crianças e adolescentes de 7 a 12 anos;
- Acolhimento Institucional VI, decorrente da adequação do CRAS Messejana, localizado na Rua Edmilson Coelho, nº 1720 – Curió. Esse equipamento atenderá adolescentes do gênero masculino com idade entre 12 e 18 anos, ofertando 20 vagas;
- Acolhimento Institucional VII, decorrente da adequação da Creche Semeando o Saber, localizada na Rua Major Celestino, nº 1040 – Antônio Bezerra, a ser uma Unidade de Acolhimento Temporário voltada para o atendimento de adolescentes do sexo feminino de 12 a 18 anos, com a oferta de 10 vagas.

Diante da lotação dos acolhimentos temporários disponíveis para recebimento de adolescentes, a SDHDS analisará a necessidade de abertura de mais duas Unidades de Acolhimento para esse público, garantindo com isso que as pessoas com suspeitas de COVID-19 possam ficar devidamente isoladas conforme orientação das autoridades sanitárias.

8.4 Ações da Equipe de Referência da Saúde nos Acolhimentos

A Equipe de Referência da Saúde que atua na SDHDS, formada por uma enfermeira e uma fisioterapeuta, organizaram ações de saúde para os acolhimentos de crianças e adolescentes e de população em situação de rua, baseadas nas recomendações do Ministério da Saúde

As ações realizadas têm por objetivo orientar e esclarecer todas as informações e dúvidas sobre o novo coronavírus (COVID-19), de acordo com as

orientações do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e do município de Fortaleza.

Os profissionais do Órgão Gestor devem orientar sobre medidas de proteção a serem implantadas nos equipamentos. A partir disso, faz-se necessária recomendação para os usuários para não podem realizar para nenhuma atividade externa, como festas, praças e locais que poderiam vir a ter aglomerações; não teriam nenhuma atividade em conjunto com dois ou mais equipamentos; e não poderiam receber visitas, tendo em vista a necessidade de mantê-los em isolamento social para evitar a contaminação pela COVID-19, bem como sua disseminação.

As principais orientações passadas aos profissionais durante as visitas nos equipamentos abrangem:

- O que é coronavírus;
- Transmissão do vírus;
- Como se proteger;
- Sintomas;
- Grupos de risco;
- Uso da máscara;
- Uso do álcool em gel 70%;
- Lavagem das mãos corretamente.

Os profissionais também serão orientados quanto aos cuidados na ida e chegada à Unidade e o retorno para suas residências, o que é de suma importância para a não disseminação do vírus, como lavar as mãos com água e sabão na entrada do equipamento; trocar a roupa e só depois iniciar seu trabalho.

Além disso, faz-se necessária a realização de rodas de conversa com crianças e adolescentes nos equipamentos, orientando-os sobre todos os cuidados com o vírus, tirando suas dúvidas e escutando suas queixas quanto ao isolamento social, bem como foram sugeridas algumas atividades para serem realizadas durante esse período.

Outrossim, faz-se necessária articulação com as Unidades Básicas de Saúde de referência, para articular atendimentos e materiais para nossos equipamentos, além de articulação para as novas Unidades de Acolhimento, abertas em caráter de urgência.

Cabe aos profissionais do órgão gestor, estarão de plantão na Secretaria, e orientarão as equipes sempre que solicitado, buscando atender os chamados dos

Coordenadores para dúvidas quanto aos procedimentos com usuários ou profissionais que apresentem algum sintoma suspeito, havendo atendimento de demandas quanto à internações e medicações.

8.5 Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

Para assegurar a continuidade da oferta desse Serviço, essencial para a proteção da população, sobretudo no contexto de Emergência em Saúde Pública, a equipe técnica deverá executar ações com as famílias acolhedoras e famílias de origem, através de suporte remoto semanalmente.

Em alguns momentos, será realizada chamada de vídeo, especialmente quando há necessidade de mediar conflitos. Além disso, a equipe técnica poderá sugerir atividades pedagógicas e brincadeiras direcionadas à proteção ao coronavírus.

As visitas domiciliares acontecerão de forma excepcional. A equipe também poderá fazer concessão de cestas básicas para os casos de famílias em situação de insegurança alimentar.

Além disso, a equipe poderá realizar articulação com setor específico da Secretaria para que não haja atrasos no pagamento das famílias

As equipes técnicas também poderão realizar orientações sobre a COVID-19 e o Auxílio Emergencial.

9. HORÁRIO, DIAS E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM FORTALEZA

Os CRAS, CREAS e Centros POP passarão a funcionar em horário corrido de 6 horas, de segunda a sexta-feira, iniciando o expediente às 9h e findando às 15h, em regime de escala entre os profissionais a ser disciplinada pelo coordenador imediato de cada unidade.

No que tange ao Refeitório Social, que permanece funcionando todos os dias, há antecipação dos horários das refeições: 10h para o almoço e 16h para o jantar.

Já os Acolhimentos Institucionais continuarão funcionando em regime integral de 24 horas.

Com relação aos locais de funcionamento da Política de Assistência Social em Fortaleza, estes constam nos Anexos deste Plano.

9.1 Atendimento Presencial

Nos CRAS e nos CREAS, o atendimento presencial deve ser redirecionado para as situações que não puderem ser asseguradas por meio de atendimentos remotos, para que a população não fique desprotegida.

Nos Centros POP, a rotina interna vem acontecendo com algumas regras, tais como: medidas de distanciamento, entrada controlada no equipamento para evitar aglomerações, etc.

A realização de atendimentos individuais, quando necessário, deve respeitar o distanciamento de, pelo menos, um metro entre as pessoas, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc.

Tem-se a necessidade de planejar de modo criterioso as visitas domiciliares que sejam extremamente relevantes e urgentes nesse momento, considerando as medidas necessárias para a proteção e segurança da saúde dos usuários e trabalhadores (uso de EPI, distanciamento de pelo menos um metro entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para conversar com famílias e outras medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais).

No caso de imprescindibilidade da realização de abordagens sociais, os profissionais devem garantir o distanciamento permitido e também usar EPI.

Ainda não temos previsão para realizar atendimento presencial para estes serviços: Centro-Dia de Referência para Pessoas Idosas e Centro-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência, por este público ser considerado de risco e por estes espaços oferecerem preferencialmente atividades coletivas, o que não se adequa ao contexto de isolamento social principalmente desses usuários em virtude da pandemia do novo coronavírus.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do cenário social que estamos vivenciando, este Plano tem a finalidade de subsidiar a execução da Política de Assistência Social em Fortaleza nesse momento de enfrentamento da pandemia mundial do novo coronavírus (COVID-19).

Levando em consideração a Política de Assistência Social ser caracterizada como essencial, de acordo com o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, torna-se relevante a união de esforços dos trabalhadores do SUAS em busca do fortalecimento dessa política tão significativa para a população, sem paralisar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios indispensáveis para as pessoas que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social.

A desigualdade social e os níveis de pobreza e miséria impõem um sentido maior para que não haja paralisação das ações socioassistenciais destinadas a grande parte da população que, principalmente num momento como esse, passa a viver em situação de vulnerabilidade absoluta.

Assim como orientações acerca de conter o avanço da disseminação do coronavírus, esse público precisa também de moradia, alimentação, renda, proteção e garantia dos seus direitos. Além disso, questões como violência intrafamiliar e abusos de toda espécie requerem especial atenção, tendo em vista que “ficar em casa” pode se tornar tão arriscado quanto em qualquer outro lugar.

Portanto, é evidente que a interrupção de políticas sociais, nesse período de isolamento social decorrente da pandemia de COVID-19, traria consequências danosas para a população. Dessa forma, as medidas propostas aqui foram reunidas com o objetivo de garantir o funcionamento das ações socioassistenciais, buscando minimizar os danos que ocasionam na população mais vulnerável. É mister dizer que tal funcionamento também requisita critérios e cuidados a fim de evitar o risco de contágio pela COVID-19, pois são as principais armas diante do avanço dessa doença que se anuncia inevitável e que, apesar dos estudos científicos, ainda se mostra desconhecida no que se refere à tratamento específico e vacina.

Salienta-se que este Plano se encontra acessível para mudanças e alterações por parte de profissionais que desejem sugerir medidas que julgam importantes para preservar ao máximo a integridade de todos os profissionais e usuários dessa política que, além de sofrerem com graves situações de vulnerabilidade, ainda

apresentam fragilidade mediante a disseminação do novo coronavírus que ameaça a vida humana.

11. BASES LEGAIS E TÉCNICAS CONSULTADAS PARA AS MEDIDAS PROPOSTAS

As medidas aqui propostas possuem dimensões técnicas, éticas e legalmente embasadas nas seguintes normativas e referências:

- Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), em 30 de janeiro de 2020;
- Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) da Pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), de 11 de março de 2020;
- Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 – Ministério da Cidadania;
- Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020 – Senado Federal;
- Portaria nº 330, de 18 de março de 2020 – Ministério da Cidadania;
- Portaria nº 335, de 20 de março de 2020 – Ministério da Cidadania;
- Portaria nº 337, de 25 de março de 2020 – Ministério da Cidadania;
- Portaria nº 54, de 01 de abril de 2020 – Ministério da Cidadania;
- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 – Presidência da República;
- Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 – Presidência da República;
- Portaria Conjunta nº 1, de 2 de abril de 2020 – Ministério da Cidadania;
- Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020 – Decreto Estadual do Governo do Estado do Ceará;
- Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020 – Decreto Estadual do Governo do Estado do Ceará;
- Decreto nº 14.626, de 28 de março de 2020 – Decreto Municipal da Prefeitura de Fortaleza;
- Decreto nº 14.611, de 17 de março de 2020 – Decreto Municipal da Prefeitura de Fortaleza;
- Portaria nº 62, de 06 de abril de 2020- Portaria da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.



- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, em especial os termos do Art. 6º, item III (a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde);
- Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Brasília: Ministério da Saúde; 2020. p.22;
- Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV). Brasília; 2020.
- Recomendações para adequação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde frente à atual situação epidemiológica referente ao COVID-19;
- Decreto Estadual do Ceará nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus;
- Plano Estadual do Ceará de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública para o novo coronavírus (2019-nCoV).



ANEXOS



ANEXO I

CONTATOS DOS CRAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

SER	CRAS	ENDEREÇO	FONE	E-MAIL
-	Célula de Proteção Básica (CEPB) Gerente: Renata Cruz	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 - Messejana	3105-3709 98439-6362	<i>psb.fortaleza@yahoo.com.br</i>
I	CRAS Jacarecanga Coordenadora: Leiliane Bairros: CARLITO PAMPLONA, CENTRO, CRISTO REDENTOR, FARIAS BRITO, JACARECANGA, MONTE CASTELO, MOURA BRASIL E PIRAMBU	Rua Senador Alencar – 1540 - Jacarecanga	3481-6089 9 8439-6336	<i>cras.jacarecanga@hotmail.com</i>
	CRAS Barra do Ceará Coordenador: João Carlos Bairros: ÁLVARO WEYNE, BARRA DO CEARA, JARDIM GUANABARA, JARDIM IRACEMA E VILA VELHA	Rua Cândido Castelo Branco, s/n – Barra do Ceará	3452-7738 9 8439-5885	<i>cras_barradoceara@yahoo.com.br</i>
II	CRAS Mucuripe Coordenadora: Helena Bairros: ALDEOTA, MEIRELES, MUCURIPE, PAPICU, PRAIA DE IRACEMA, VARJOTA E VICENTE PINZON	Rua Professor Luís Costa, 142 – Mucuripe	3263-4508 3452-7348 9 970-3530	<i>crasmucuripe@ymail.com</i>
	CRAS Serviluz Coordenadora: Rose Bairros: CAIS DO PORTO, DE LOURDES E VICENTE PINZON	Av. Zezé Diogo, 1038 - Serviluz	3105-2691 9 8439-4525	<i>crasserviluz@yahoo.com.br</i>
	CRAS Lagamar Coordenadora: Patrícia Monte Bairros: ALTO DA BALANÇA, DIONÍSIO TORRES, ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, GUARARAPES, JOAQUIM TÁVORA, SALINAS E SÃO JOÃO DO TAUAPE	Rua Sabino Monte, 4506 – São João do Tauape/ Lagamar	3452-2442	<i>craslagamar@yahoo.com.br</i>
	CRAS Praia do Futuro Coordenadora: Juscilene Bairros: CIDADE 2000, COCÓ, MANOEL DIAS BRANCO, PRAIA DO FUTURO I E PRAIA DO FUTURO II	Av. Clóvis Arrais Maia, 6430 – Praia do Futuro	3265-7367 9 8970-4061	<i>cras.freitito@hotmail.com</i>
III	CRAS Bela Vista Coordenadora: Kaliane Bairros: AMADEU FURTADO, BELA VISTA, PARQUE ARAXÁ, PARQUELÂNDIA, PICI E PANAMERICANO	Rua dos Estados, nº 789– Bela Vista	3131-7710 9 8894-3878	<i>crasbelavista@ymail.com</i>
	CRAS João XXIII Coordenadora: Regina Assêncio Bairros: BONSUCESSO, HENRIQUE JORGE, JOÃO XXIII E JÓQUEI CLUBE	Rua Visconde do Cauípe 200 - João XXIII	3233-3927 9 8814-8047	<i>crasjoao23@gmail.com</i>
	CRAS Presidente Kennedy Coordenadora: Elda Bairros: FLORESTA, PADRE ANDRADE, PRESIDENTE KENNEDY, SÃO GERARDO E VILA ELLERY	Conjunto Castelo Branco, s/n – Quadra F, Presidente Kennedy	3481-3001	<i>craspresidentekennedy@gmail.com</i>
	CRAS Antônio Bezerra Coordenadora: Karine Bairros: ANTONIO BEZERRA, AUTRAN NUNES E DOM LUSTOSA	Rua Cândido Maia, 245 – Antônio Bezerra	3105-1499 9 8439-8459	<i>crasantoniobezerra@gmail.com</i>



	CRAS Quintino Cunha Coordenadora: Fátima Bairros: QUINTINO CUNHA E OLAVO OLIVEIRA	Rua Ilha do Bote, 367 – Quintino Cunha	3488-8013 9 8970-4053	<i>crasquintinocunha@yahoo.com.br</i>
IV	CRAS Vila União Coordenadora: Meire Bairros: AEROPORTO, BENFICA, FÁTIMA, JOSÉ BONIFÁCIO, MONTESE, PARREÃO E VILA UNIÃO	Rua do Avião, s/n - Vila União	3433-5958 9 8970-3543	<i>crasvilauniao@yahoo.com.br</i>
	CRAS Serrinha Coordenador: Wilson Bairros: DENDÊ, ITAOCA, ITAPERI, PARQUE DOIS IRMÃOS E SERRINHA	Rua Inácio Parente, 100 - Serrinha	3295-8483 9 8439-6357	<i>cras_serrinha@yahoo.com.br</i>
	CRAS Couto Fernandes Coordenador: Luís Bairros: BOM FUTURO, COUTO FERNANDES, DAMAS, DEMÓCRITO ROCHA, JARDIM AMÉRICA, RODOLFO TEÓFILO E PARANGABA	Avenida João Pessoa, 4474- Damas	3452-5740 9 8657-4611	<i>cras.couto@yahoo.com.br</i>
V	CRAS Granja Portugal Coordenadora: Rita Roseane Bairros: GRANJA LISBOA E GRANJA PORTUGAL	Rua Humberto Lomeu, 1130 – Granja Portugal	3105-2228 3105-2205 9 8439-8457	<i>cras.granja@gmail.com</i>
	CRAS Aracapé Coordenadora: Mohana Bairros: MONDUBIM, PLANATO AIRTON SENA E JOSÉ WALTER	Rua Poliana, s/n - Mondubim	3433-5512 9 8970-4615	<i>cras_aracape@yahoo.com.br</i>
	CRAS Canindezinho Coordenador: Diana Bairros: CANINDEZINHO E SIQUEIRA	Rua Coronel José Maurício, 405 - Canindezinho	3498-7450 9 8970-4040	<i>crascanindezinho@yahoo.com.br</i>
	CRAS Bom Jardim Coordenadora: Vilene Bairros: BOM JARDIM E GRANJA LISBOA	Rua Coronel João Correia, 2023 – Bom Jardim	3105-2007 9 8970-3551	<i>crasbomjardim@yahoo.com.br</i>
	CRAS Mondubim Coordenadora: Gabriela Bairros: MONDUBIM, MARAPONGA, JARDIM CEARENSE, VILA MANUEL SATIRO, PARQUE SÃO JOSÉ E VILA PERI	Avenida Waldir Diogo, 840 - Mondubim	3452-9360 9 8970-4057	<i>crasmondubim@yahoo.com.br</i>
	CRAS Genibaú Coordenadora: Emiliana Bairros: GENIBAU, CONJUNTO CEARÁ I E CONJUNTO CEARÁ II	Av. I, 340, 3ª Etapa – Conjunto Ceará	3452-2478 9 8970-3832	<i>crasgenibau@hotmail.com</i>
	CRAS Conjunto Esperança Coordenadora: Graça Bairros: CONJUNTO ESPERANÇA, PRESIDENTE VARGAS E PARQUE SANTA ROSA	Rua 103, 195 – Conjunto Esperança	3484-8115 9 8439-4694	<i>cras_esperanca@hotmail.com</i>
VI	CRAS Conjunto Palmeiras Coordenadora: Filomena Bairros: CONJUNTO PALMEIRAS, JANGURUSSU, SANTA MARIA E ANCURI	Rua Iracema, 1860 – Conj. Palmeiras	3269-1060 3105-1526 9 8595-1896	<i>craspalmeiras@gmail.com</i>
	CRAS Jardim das Oliveiras Coordenadora: Mirella Bairros: CAJAZEIRAS, JARDIM DAS OLIVEIRAS, CIDADE DOS FUNCIONARIOS, PARQUE IRACEMA E PARQUE MANIBURA	Rua Major Otacílio, 61 – Jardim das Oliveiras	3433-8849 9 8970-3847	<i>crasjardimdasoliveiras05@yahoo.com.br</i>
	CRAS Castelão Coordenadora: Joana Bairros: BOA VISTA, PASSARÉ, DIAS MACEDO E AEROLANDIA	Avenida Alberto Craveiro, 1480 – Boa vista	3289-3768 9 8970-4355	<i>craspontesneto@gmail.com</i>



	CRAS João Paulo II Coordenadora: Francisca Bairros: JANGURUSSU E BARROSO	Rua 10, nº 75 – João Paulo II	3488-5893	<i>crasjoapaulo@yahoo.com.br</i>
	CRAS Dendê Coordenadora: Camila Bairros: SAPIRANGA E EDSON QUEIROZ	Rua H, nº 57 - Edson Queiroz	3276-7476 9 8970-4063	<i>crasbarrososer6@gmail.com</i>
	CRAS Messejana Coordenadora: Nilse Bairros: MESSEJANA, PEDRAS, CURIÓ, LAGOA REDENDA, SABIAGUABA, CAMBEBA, COAÇU, JOSÉ DE ALENCAR, PAUPINA, GUAJERÚ E SÃO BENTO	Rua Edmilson Coelho, 1720 – Lagoa Redonda	34338873 989704058	<i>crasitinerante@yahoo.com.br</i>



ANEXO II

PLANILHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTOS NO PERÍODO DA PANDEMIA (COVID-19)

REGISTRO DE ATENDIMENTOS NO PERÍODO DA PANDEMIA (COVID-19)

CRAS: _____

MÊS/ANO: _____ / _____

1. AÇÕES/ATIVIDADES

AÇÕES/ATIVIDADES		QUANTITATIVO
ATENDIMENTOS PARTICULARIZADOS	Presenciais	
	Não presenciais (meio remoto – contatos telefônicos e aplicativos de internet)	
	TOTAL DE FAMÍLIAS ATENDIDAS	
Número de famílias beneficiárias do auxílio emergencial		

2. QUADRO SITUACIONAL DE FAMILIAS PAIF ATENDIDAS NO MÊS - CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID-19)

CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID-19)	QUANTITATIVO
Suspeitos	
Confirmados	
Óbitos	
Encaminhamentos realizados à unidade de saúde	

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

COORDENADOR (A) DO CRAS

ANEXO III

MANUAL DE PREENCHIMENTO DO REGISTRO DE ATENDIMENTOS NO PERÍODO DA PANDEMIA (COVID-19)

1.1. atendimentos particularizados:

1.1.1 Presencial: entende-se por atendimento presencial quando a família é orientada, informada e escutada pelos profissionais de nível médio e superior no CRAS, após identificada pela equipe técnica a vulnerabilidade extrema do usuário que necessite do atendimento presencial. Registra-se neste item o número de famílias atendidas de forma presencial no mês de referência;

1.1.2. Não presencial: entende-se por atendimento não presencial quando a família é orientada, informada e escutada pelos profissionais de nível médio e superior por meio remoto (contatos telefônicos e aplicativos de internet). Registra-se neste item o número de famílias atendidas de forma remota (contatos telefônicos e aplicativos de internet) no mês de referência;

1.1.3. Visitas domiciliares: as visitas domiciliares estão suspensas, somente serão realizadas em situações essenciais e urgentes identificadas pela equipe técnica. Registra-se neste item o número de visitas realizadas no mês de referência.

1.2. Total de famílias atendidas no mês de referência: registra-se neste item o somatório dos quantitativos dos atendimentos particularizados presenciais + atendimentos particularizados não presenciais + visitas domiciliares;

2. Casos de coronavírus (COVID-19):

2.1. Suspeitos: relato do usuário ao profissional do CRAS de casos identificados como suspeitos de COVID-19 entre seus membros, conforme avaliado por profissional da saúde, nos atendimentos realizados de forma presencial ou remota (contatos telefônicos e aplicativos de internet). Registra-se neste item o número de famílias que nos atendimentos presenciais ou remotos confirmam casos suspeitos de COVID-19;

2.2. Confirmado: relato do usuário ao profissional do CRAS de casos identificados como confirmado de COVID-19 entre seus membros, conforme resultado de exame laboratorial, nos atendimentos realizados de forma presencial ou remota (contatos telefônicos e aplicativos de internet). Registra-se neste item o número de famílias que nos atendimentos presenciais ou remotos relatam casos confirmados de COVID-19;

2.3. Óbito: relato do usuário ao profissional do CRAS de óbitos confirmados por COVID-19 entre seus membros nos atendimentos realizados de forma presencial ou remota (contatos telefônicos e aplicativos de internet). Registra-se neste item o número de famílias que nos atendimentos presenciais ou remotos relatam óbitos por COVID-19.

2.4. Encaminhamentos realizados à unidade de saúde: consiste nos encaminhamentos às unidades de saúde das demandas apresentadas pelas famílias (casos suspeitos ou confirmados de COVID-19) nos atendimentos presenciais e por meio remoto (contatos telefônicos e aplicativos de internet) que necessitem de avaliação e acompanhamento dos profissionais de saúde. Registra-se neste item o somatório do quantitativo de encaminhamentos gerados nos atendimentos presenciais + encaminhamentos gerados nos atendimentos remotos (contatos telefônicos e aplicativos de internet) = encaminhamentos realizados à unidade de saúde.

OBSERVAÇÕES:

1. ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI O RQM E RMA.

2. Os atendimentos particularizados presenciais estão suspensos, exceto os emergenciais, cuja equipe técnica identifique a vulnerabilidade extrema do usuário que necessite do atendimento presencial. Nesta ocasião, os profissionais do CRAS deverão usar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) como máscaras, luvas, álcool em gel, sabão e lenços individuais ou rolo de papel toalha para enxugar as mãos e respeitar o distanciamento de pelo menos 1(um) metro entre as pessoas, garantindo a privacidade do atendimento, ainda que seja realizado em locais abertos e arejados. Os atendimentos presenciais inadiáveis também podem ser agendados via comunicação eletrônica (agendamento remoto).

3. As visitas domiciliares estão suspensas, caso haja necessidades de realizá-las, planejar de modo criterioso as visitas domiciliares consideradas essenciais e urgentes, levando em conta as medidas necessárias para a segurança dos usuários e dos profissionais e a higienização dos transportes com álcool 70% e água sanitária.

4. Para os encaminhamentos realizados às unidades de saúde dos territórios de abrangência do CRAS, recomenda-se anteriormente **pactuar fluxos ágeis** com os profissionais da rede de saúde que possam ser acionados por meio remoto ou formal (formulário), contendo dados pessoais do usuário, endereço e o relato da situação apresentada para os casos considerados essenciais e urgentes, priorizando as pessoas que fazem parte dos grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes. Essa estratégia é uma medida de qualificar o atendimento do usuário e garantir o acesso à saúde da população mais vulnerável e em risco social.

ANEXO IV

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

SER	PSE/ MÉDIA COMPLEXIDADE	ENDEREÇO
I	CREAS Monte Castelo	Rua Gilberto Câmara, 996 - Ellery
	Refeitório Social	Rua Padre Mororó, nº 686 - Centro
II	CREAS Mucuripe	Rua Manoel Jesuíno, nº 153 - Mucuripe
	CREAS Luciano Cavalcante	Rua Thompson Bulcão, nº 853 - Luciano Cavalcante
III	CREAS Rodolfo Teófilo	Rua Dom Lino, nº 1001 - Rodolfo Teófilo
V	CREAS Conjunto Ceará	Avenida Alanis Maria Laurindo de Oliveira, nº 461 - 2ª etapa Conjunto Ceará
VI	CREAS Alvorada	Rua Crisanto Moreira da Rocha, nº 650 - Sapiranga
IV	Centro POP Centro	Rua Jaime Benévolo, nº 1059 - José Bonifácio
	Centro POP Benfica	Avenida João Pessoa, nº 4180 - Damas
	Centro de Convivência para Pessoas em Situação de Rua	Rua Solon Pinheiro, nº 998 - José Bonifácio
I	Centro-Dia de Referência para Pessoas Idosas	Rua Dr. José Roberto Sales, nº 830 - Barra do Ceará
III	Centro-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência	Rua Ari Barroso, nº 55 - Papicu
SER	PSE/ ALTA COMPLEXIDADE	ENDEREÇO
VI	Acolhimento para Crianças e Adolescentes I	Rua Cônego Braveza, nº 1179 - Parque Iracema
II	Acolhimento para Crianças e Adolescentes II	Rua Coronel Francisco Flávio Carneiro, 190 - Luciano Cavalcante
VI	Acolhimento para Crianças e Adolescentes III	Rua Fiscal Perdigão, nº 685 - Cidade dos Funcionários
	Acolhimento para Crianças e Adolescentes IV	Rua João Pedro de Santiago, nº 942 - Cidade dos Funcionários
	Acolhimento Provisório para Crianças e Adolescentes V	Rua Bill Cartaxo, 974, Sapiranga
	Acolhimento Provisório para Crianças e Adolescentes VI	Rua Edmilson Coelho, 1720 - Lagoa Redonda
	Acolhimento Provisório para Crianças e Adolescentes VII	Rua Major Celestino, 1040 - Antônio Bezerra
I	Abrigo Institucional para Homens em Situação de Rua	Avenida Francisco Sá, nº 1833, casa 6 - Jacarecanga



III	Abrigo Institucional para Mulheres e Famílias em Situação de Rua	Avenida Lineu Machado, nº 1880 - Jôquei Clube
I	Pousada Social Meire Hellen de Oliveira Jardim	Avenida Imperador, nº 769 - Centro
IV	Pousada Social I	Rua Solon Pinheiro, nº 998 - José Bonifácio
IV	Casa de Passagem Elisabete de Almeida Lopes	Avenida da Universidade, nº 1885 - Benfica
I	Abrigo Provisório para Pessoas em Situação de Rua	Rua Dr. José Roberto Sales, nº 830 - Barra do Ceará
Centro	Abrigo Provisório para Pessoas em Situação de Rua	Rua Solon Pinheiro, nº 989 - Centro
Centro	Abrigo Provisório para Pessoas em Situação de Rua	Avenida Dom Manuel, nº 720 - Centro



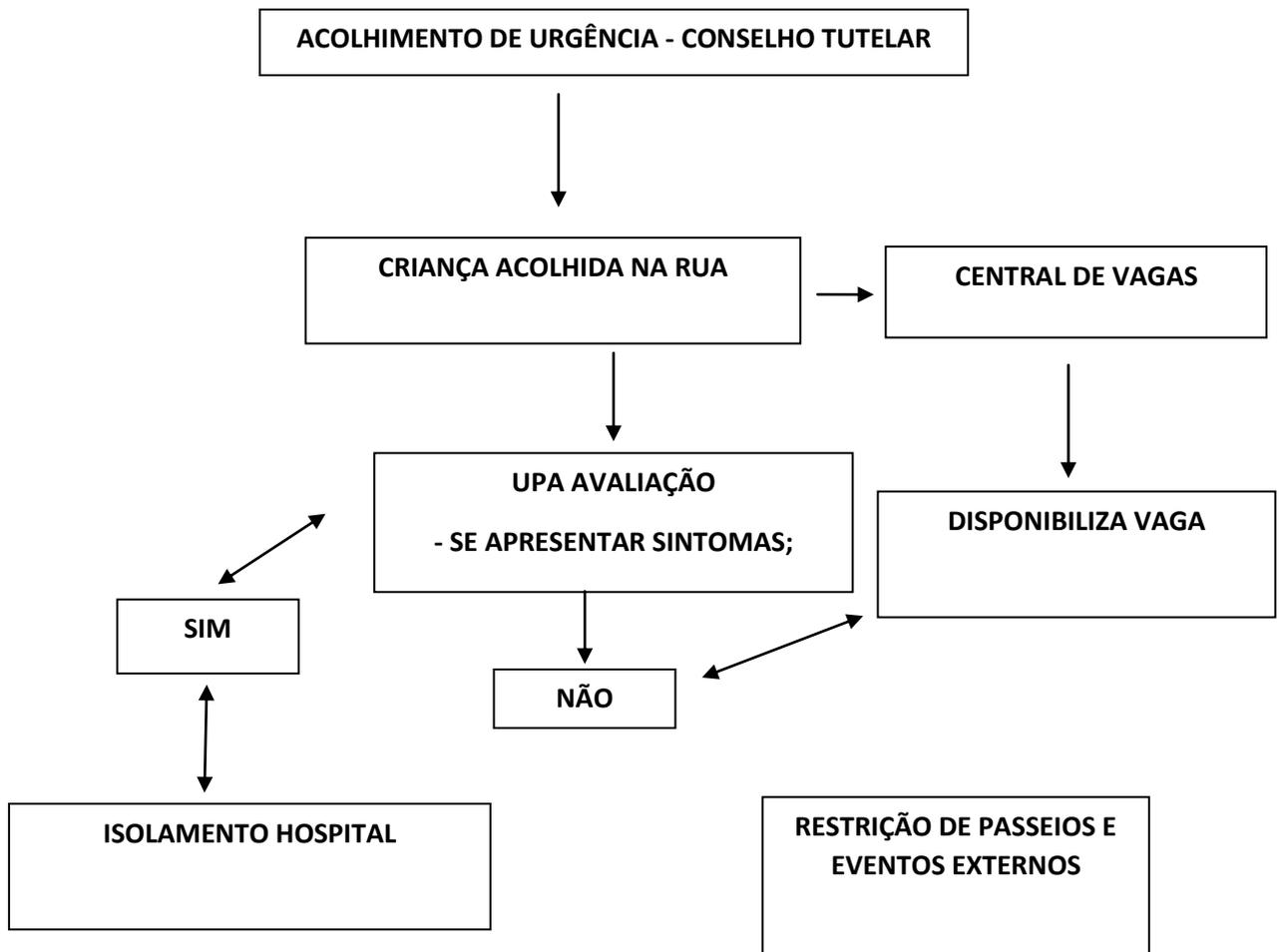
ANEXO V

INSTRUMENTAL DE MONITORAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			
NÚMERO DE ACOLHIDOS:			
NÚMERO DE PROFISSIONAIS:			
PROFISSIONAIS QUE SE ENCONTRAM EM GRUPO DE RISCO (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas):			
NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	SITUAÇÃO DE RISCO
PROFISSIONAIS QUE JÁ ESTÃO AFASTADOS:			
NOME	FUNÇÃO	MOTIVO	
PROFISSIONAIS QUE APRESENTAM ALGUM SINTOMA MAS NÃO SE AFASTARAM:			
NOME		FUNÇÃO	
MEDIDAS RELATIVAS À HIGIENIZAÇÃO DA CASA			
O QUE JÁ FOI ADOTADO:			
O QUE AINDA PRECISA SER ADOTADO:			
ESTRATÉGIAS NECESSÁRIAS PARA EFETIVAÇÃO DAS MEDIDAS (aquisição de insumos e pessoal):			
ITENS ESSENCIAIS QUE PRECISAM ADQUIRIDOS:			

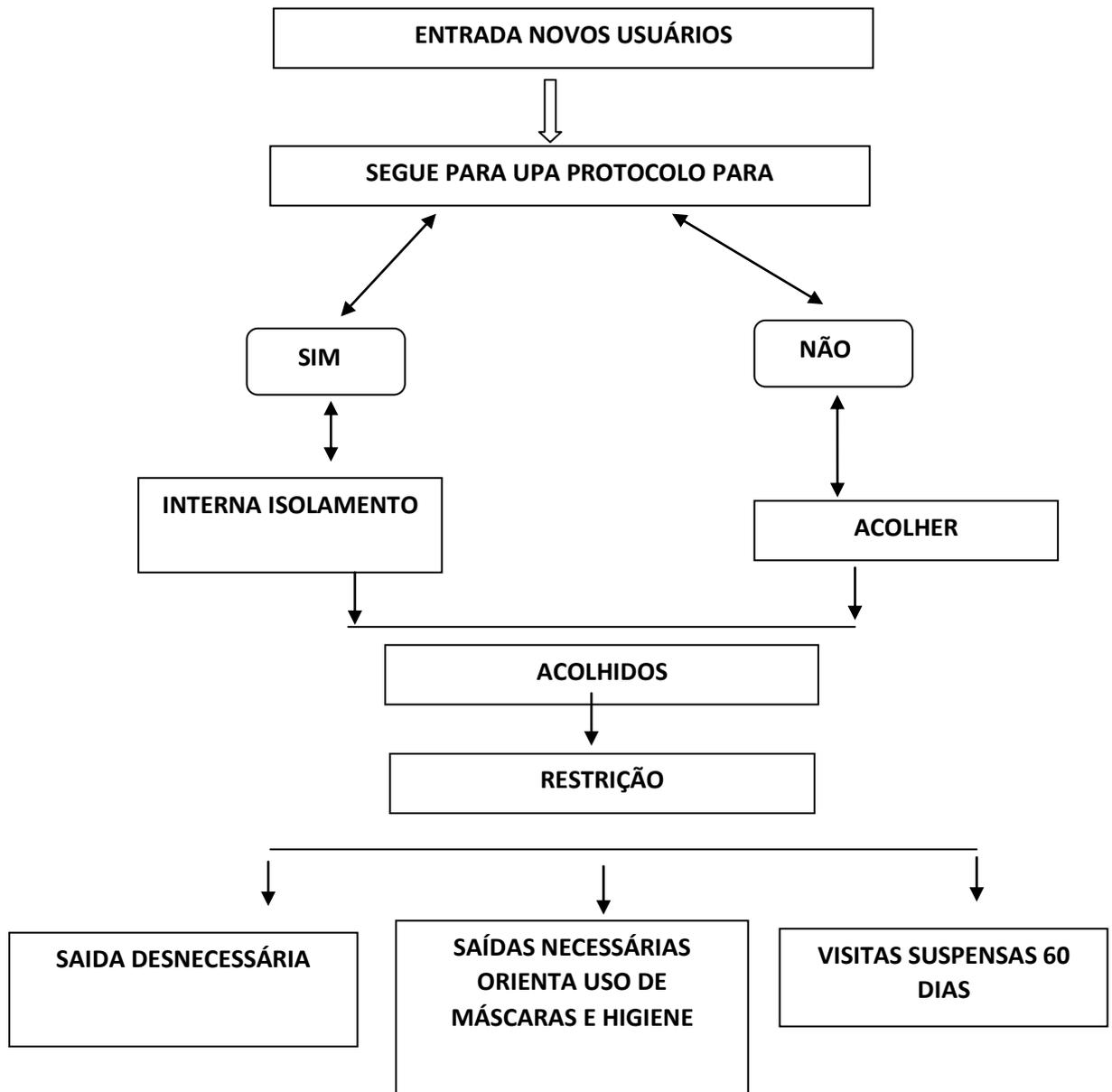
ANEXO VI

FLUXO DE CONTINGÊNCIA DOS ACOLHIMENTOS



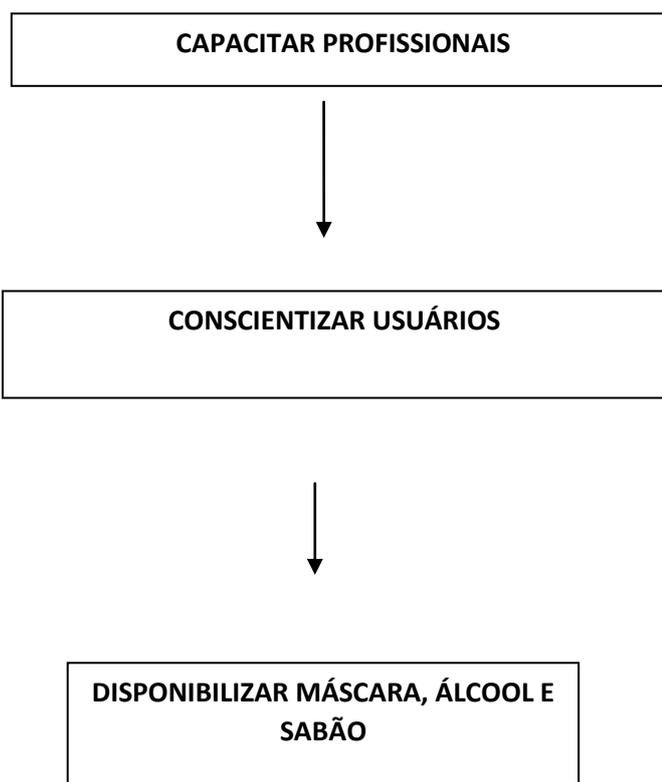
ANEXO VII

FLUXO PROCEDIMENTOS POP RUA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL



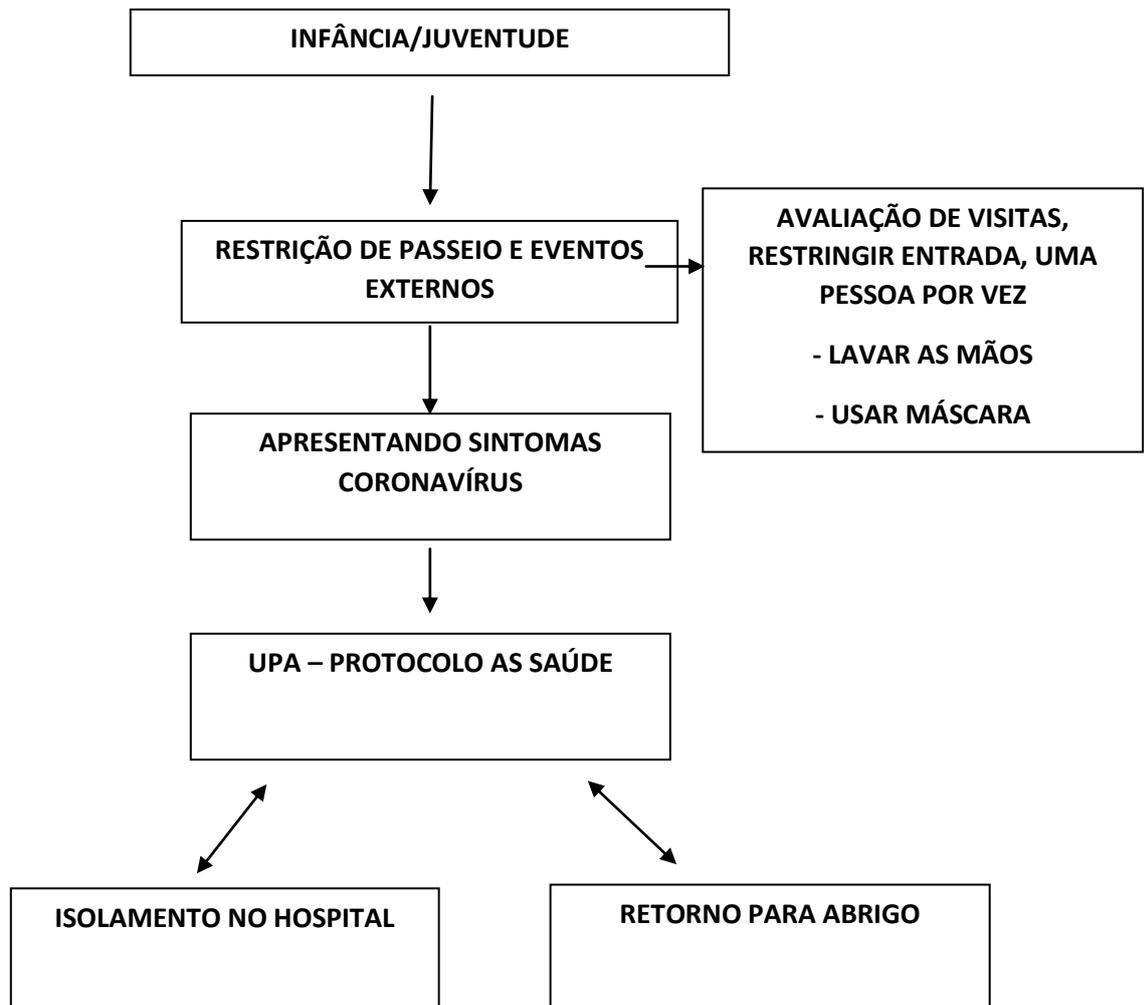
ANEXO VIII

FLUXO PROCEDIMENTOS POUSADA SOCIAL, REFEITÓRIO E CENTRO POP



ANEXO IX

FLUXO PROTOCOLO ACOLHIDOS



ANEXO X

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 03 DE ABRIL DE 2020

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 53

missárias obrigadas a cumprirem fielmente. **CLÁUSULA PENAL:** Se constatado que as Compromissárias não atenderam ao disposto nos itens 1 a 5 da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ficarão obrigadas ao pagamento de multa correspondente a todas obrigações descumpridas a ser calculada pela Comissão de Perícias e Avaliações da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis. **DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO:** O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. **DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões provenientes do presente Termo. Data da Assinatura: 31 de março de 2020. **ASSINATURAS:** Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA:** José Leite Jucá Filho. Pela **SEUMA:** Maria Águeda Pontes Caminha Muniz. Pela **COMPROMISSÁRIA: NORDESTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - NORPAR -** Eduardo Pinheiro Pontes, e Pela **COMPROMISSÁRIA: CONSTRUTORA COLMÉIA S/A -** Otacílio Valente. **TESTEMUNHAS:** André Carvalho Lima e Vicente Meneses Carannante.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SDHDS Nº 60, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública declarada como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde decorrente do COVID-19 no âmbito da SDHDS em especial a Proteção Social Especial.

ELPIDIO NOGUEIRA MOREIRA, SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prioriza, de forma absoluta, a garantia dos direitos da criança e do adolescente; **CONSIDERANDO** a "Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional" pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção mundial pelo novo Corona Vírus; **CONSIDERANDO** as restrições impostas pelo Decreto Estadual nº 33.510 de 2020; **CONSIDERANDO** o Decreto de Estado de Emergência Municipal de 16 de março de 2020, pelo então Prefeito de Fortaleza; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 427/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONSIDERANDO** o Ato Normativo nº 088/2020 da Procuradoria Geral de Justiça; **CONSIDERANDO** a necessidade de protocolo de procedimentos padronizados para conter a propagação da transmissão e infecção pelo vírus COVID-19; **CONSIDERANDO** a Hipervulnerabilidade das crianças, adolescentes, idosos e População de Rua; **CONSIDERANDO** as recomendações de restrições sociais pela Organização Mundial de Saúde. **RESOLVE:** Art. 1º - Dispõe sobre o Regulamento Interno do Serviço de Acolhimentos de Criança, Adolescente, Adultos e Famílias. Art. 2º - Ficam suspensas por 30 dias as visitas institucionais e domiciliares das equipes multiprofissionais dos abrigos de criança e adolescente, podendo ser prorrogado conforme recomendação da Secretaria Estadual de Saúde. Art. 3º - Os acolhimentos de urgência realizados pela Conselho Tutelar de Fortaleza, deverá seguir o fluxo (documento 1) de contingência em anexo, vinculando a disposição da vaga a avaliação da equipe da saúde, qual seja via UPA, nos termos do fluxo de atendimento da saúde para os casos do Novo Corona Vírus. Art. 4 - As visitas dos familiares aos abrigados deverão ser de forma individual, e só poderão adentrar aos abrigos após os procedimentos de higiene recomendado pela Secretaria de Saúde do Estado, qual seja, lavar

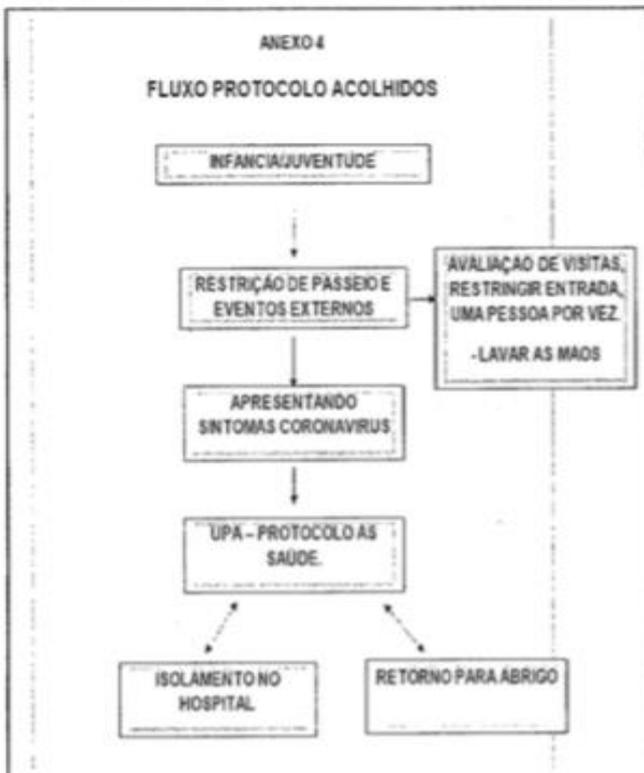
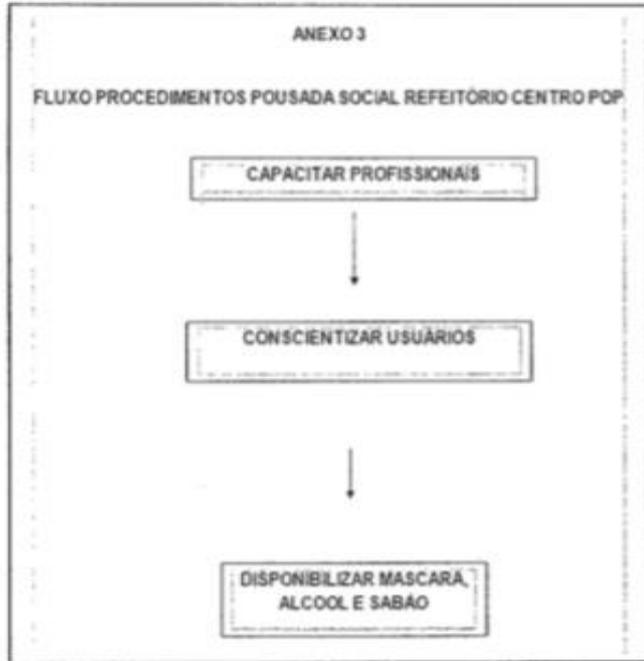
as mãos, utilizar álcool gel, usar máscaras. **Parágrafo Único:** O acolhimento deverá fornecer os insumos e condições necessárias a higienização referida no caput desde que haja no mercado. Art. 5º - Estão vedados os descolamentos desnecessários, na eventual necessidade, devem seguir na saída e na entrada do abrigo os procedimentos de higiene referido no art. 4º, caput. Art. 6 - Os equipamentos de acolhimento de População de Rua, deverão seguir o fluxo em anexo (Documento 2). Art. 7 - A Pousada Social e o Refeitório deverão seguir o fluxo ora anexado (documento 3). Art. 8º - Os profissionais que tiverem suspeita de contaminação do Vírus, deverão seguir as orientações da Secretaria de Saúde, se deslocando até os locais de exames e permanecer 07 dias em reclusão domiciliar até a contra prova, no caso negativo, deverá munido dos documentos de saúde de aptidão se apresentar ao RH de suas respectivas empresas e, por conseguinte, retornar ao trabalho. Art. 9º - Os acolhimentos seguirão na rotina interna dos acolhidos o Fluxo (documento 4) ora anexado. Art. 10º - Em razão do risco de contaminação e, por conseguinte, risco de vida, fica vedado a visita dos abrigados pelos familiares acima de 60 anos, enquanto perdurar a recomendação da Secretaria de Saúde. Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **Elpidio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 03 DE ABRIL DE 2020

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 54



EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020 - NATUREZA DO ATO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SANFORD E CIA LTDA. (Processo P979062/2019 – SDHDS). OBJETO: O imóvel com matrículas nº 2.445 do Cartório de Registro de Imóveis 2ª Zona, situado na Rua Av. Dom Manuel, nº 1250, Bairro Centro, destinado a execução das atividades da Pousada Social, equipamento vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelas Justificativas Técnicas constantes no processo administrativo nº P979062/2019, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, que autoriza na hipótese de “compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”, cabendo em casos omissos a aplicação da Lei nº 8.245/91, além das normas e condições estabelecidas nos Decretos Municipais nº 11.010/2001 e 11.290/2002. PRAZO DE LOCAÇÃO: O prazo de locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 10/02/2020 e terminando no dia 10/02/2021, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. DO VALOR DA LOCAÇÃO: O aluguel mensal inicial pactuado e mutuamente aceito é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago durante o prazo inicial de 12 (doze) meses. O valor global do contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). PAGAMENTO DO ALUGUEL: O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente pelo LOCATÁRIO, em favor da LOCADORA, até o décimo quinto dia útil do mês imediatamente subsequente ao vencimento, após a emissão de empenho e mediante apresentação de solicitação de pagamento e recibo pelo locador e/ou representante legal. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas relativas ao pagamento a que se refere este Contrato ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária consignada abaixo:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Fonte
31901 - FMAS	06.244.0210.2027.0001	3.3.90.39	1.201.0000.00.01 1.311.0000.00.00

DATA: Fortaleza – CE, 10 de fevereiro de 2020. ASSINATURAS: SANFORD E CIA LTDA – LOCADORA. Elpidio Nogueira Moreira – SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS – LOCATÁRIO e Maria Christina Machado Publio – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG – INTERVENIENTE, com VISTO da Dra. Kátia Alessandra Pimentel Fernandes / COORDENADORA JURÍDICA SDHDS.

*** ** *

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR; II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.394.436/0001-66; III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a seleção de empresa para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material gráfico, para a SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital de Pregão Eletrônico nº 405/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P836067/2019; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Decreto Municipal

ANEXO XI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 27 DE ABRIL DE 2020

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 32

e do Adolescente – COMDICA; CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2020, que dispõe sobre Regimento Eleitoral do Processo de Eleição dos Representantes de OSCs para comporem o Colegiado do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA; CONSIDERANDO a Resolução nº 17/2020 – COMDICA, que divulgou o resultado da votação do processo eleitoral dos representantes das organizações da sociedade civil; CONSIDERANDO a Resolução nº 20/2020 – COMDICA, que promoveu por 30 dias o mandato dos atuais membros do Comdica, visando garantir o regular funcionamento do Conselho diante da classificação de pandemia do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde, e dos decretos Estadual e Municipal sobre o estado de emergência em saúde no âmbito do Estado do Ceará e do Município de Fortaleza, estabelecendo as medidas de enfrentamento ao Covid-19, assim como a suspensão de diversas atividades, inclusive dos órgãos públicos, como forma de contenção da propagação da doença; CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Colegiado, realizada por meio virtual em 20 de abril de 2020, nos termos do art. 22 da Resolução nº 06/2020 – COMDICA; RESOLVE: Art. 1º - Tomar público a nova composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, para o Biênio 2020/2021, conforme relação abaixo. ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ – FUNCI TITULAR: Ana Célia Silvestre de Azevedo. SUPLENTE: Angélica Leal de Oliveira. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SME: TITULAR: Lara Picanço Menezes Mesquita. SUPLENTE: Alessandra Mendes Gaspar. SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS. TITULAR: Eveline de Oliveira Machado. SUPLENTE: Cleonilde de Melo Silva Rodrigues. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS: TITULAR: Ritmeia Mesquita Florêncio. SUPLENTE: Adonisa Aires Barros. CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CMF: TITULAR: Mairton Felix Ferreira. SUPLENTE: Líbiana Maria de Sousa Paiva Lima. SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I: TITULAR: Perpetua Socorro Amorim Ribeiro. SUPLENTE: Ana Suelly de Freitas Pinheiro. SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II: TITULAR: Janne Mary Xavier de Lima. SUPLENTE: Maria Neide Magalhães da Silva. SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III: TITULAR: Isabela Fernandes Chagas. SUPLENTE: Valesca Braga dos Santos. SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV: TITULAR: Maria Betânia Pereira Pinheiro. SUPLENTE: Régio Nogueira de Oliveira. SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V: TITULAR: Jailsey Pereira de Nazareno. SUPLENTE: Francisco Antônio de Queiroz Parente. SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI: TITULAR: Maria do Carmo Barros. SUPLENTE: Rosana Priscila Ribeiro. ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO PARQUE UNIVERSITÁRIO: TITULAR: Antônio Fláuber Vieira Barros. SUPLENTE: Antônio Lucas Araújo Alves. ASSOCIAÇÃO NACIONAL CRIANÇA NÃO É DE RUA: TITULAR: Adriano de Holanda Ribeiro. SUPLENTE: Erbenico Ribeiro de Mesquita. ASSOCIAÇÃO SANTO DIAS: TITULAR: Lucia Maria Angelo. SUPLENTE: Celmária Simão da Silva. CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDECA: TITULAR: Francimara Carneiro Araújo. SUPLENTE: Bruno de Sousa Oliveira. CONSELHO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - INTEGRASOL: TITULAR: Sandra Ferreira de Souza. SUPLENTE: Francisca Nobre da Silva. FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ - FETRIECE: TITULAR: Maria de Fátima Ferreira Figueiredo. SUPLENTE: Supleite: Cícera Maria de Silva Mapurunga. INSTITUTO BEATRIZ E LAURO FRUZA - IBLF: TITULAR: Fabricia Abreu Braga Soares. SUPLENTE: Francisco Marques da Costa. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA – IDESC: TITULAR: Luis Narciso Coelho de Oliveira. SUPLENTE: Aline Magda Monteiro Rebelo Hortêncio. INSTITUTO TERRE DES HOMMES - TDH: TITULAR: Antônio Renato Gonçalves Pedrosa. SUPLENTE: Francisca Evelynne Carneiro Lima. PROJETO COMUNITÁRIO SORRISO DA CRIANÇA: TITULAR: Allan Gradella. SUPLENTE: Lucas Ferreira Lima. VISÃO MUNDIAL: TITULAR: Marcia Maria Pinheiro Monte.

SUPLENTE: Camilton Andrade Brito. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE, em 24 de abril de 2020. Angélica Leal de Oliveira - PRESIDENTE DO COMDICA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 41/2020

Aprova o Plano de Contingência da Coordenadoria Especial de Gestão Integrada da Assistência Social (COIAS) para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID 19)

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS FORTALEZA (GESTÃO 2019/2021), na III Reunião Extraordinária, realizada em 23 de abril de 2020, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº. 8.404, de 24 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 10.731, de 27 de março de 2000, e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2006; CONSIDERANDO a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020 do Ministro de Estado da Cidadania - Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social; CONSIDERANDO o Decreto nº 33.510/2020 do Governo do Ceará; CONSIDERANDO o Decreto nº 14.611/2020 do Prefeito de Fortaleza; CONSIDERANDO o Decreto nº 33.544/2020 do Governo do Ceará; CONSIDERANDO o Decreto nº 14.651/2020 do Prefeito de Fortaleza; CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 8.742/1993, que dispõe acerca dos objetivos da Assistência Social; CONSIDERANDO o art. 3º, II da Resolução CMAS-Fortaleza nº 121/2016, que estabelece como competência do CMAS normatizar, acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações e os serviços públicos estatais e não estatais de Assistência Social prestados à população do Município no campo da Assistência Social, em consonância com as normas nacionais; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência da Coordenadoria Especial de Gestão Integrada da Assistência Social (COIAS) para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19). Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Fortaleza, CE, 23 de abril de 2020. Maria Marcia Silva Nogueira - VICE-PRESIDENTE DO CMAS FORTALEZA - GESTÃO 2019-2021.

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO: 475/2020 - DAS PARTES: Câmara Municipal de Fortaleza – CMFOR e Fundação Demóclito Rocha. DA FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e suas modificações. DO OBJETO: Transferência de recursos financeiros para fomento ao projeto "AGR, Todos contra o Coronavírus". VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Constata-se, de acordo com o douto parecer jurídico, a ocorrência da inexigibilidade do Chamamento Público, posto que a entidade é a única apta a realizar o projeto proposto em razão da natureza singular de seu objeto, pelas fundamentações técnicas e jurídicas expostas no bojo do Processo. Fortaleza, 27 de abril de 2020. Waldenice Márcia da Silva Barbosa - CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

000 000 000